Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Fevereiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3310

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 068/2025
Processo Administrativo Nº 1556/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 068/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO E INSTALACAO DE CIRCUITO VIDEOMONITORAMENTO CFTV, DESTINADO A NOVA RODOVIÁRIA E GALERIA DO MUNICIPIO.,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **18.056.269 DILSON CORREA PERES** com inscrição no CNPJ/MF: 18.056.269/0001-55, estabelecida R ARISTEU LOUZADA, N 192, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS , CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:B2374DCB

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 604/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, V, para **locação de Imóvel destinado para a instalação da unidade administrativa da Polícia Militar, mediante incentivo econômico, para a instalação no Município, nos termos da Lei Municipal n° 416/2021, edificada com todas as infraestruturas para as atividades pertinentes, conforme registro de imóveis n° AV-1-03932, Livro 2 de Registro Geral, ás Fls. 01, sendo o imóvel objeto da locação situado à Rua Bento Alves de Carvalho, N° 111, Centro, em São Francisco de Goiás**, com proposta homologada para Iraides Alves de Almeida**,** com inscrição no CPF sob o nº **282.***.***-20**, estabelecida a Rua C, Nº 54, Q.: 71, Apartamento 201, Setor Sudoeste, Goiânia, Estado de Goiás, conforme proposta apresentada, na ordem total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com vinculação até o dia 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 29 de janeiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2E10BF03

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: Jardim das Flores Floricultura LTDA, **CNPJ**: 43.979.875/0001-90.

Objeto: Contratação anual de empresa para fornecimento de itens para ornamentação de seções solenes fúnebres, sem vínculo de contratação fixa, sendo incluso o fornecimento e transporte do material para o Município.

Contrato Administrativo 005/2025;
Prazo de Execução: 21/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:03.05.04.122.0052.2.008.3.3.90.30.15.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 21 de janeiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E7EEDF90

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 069/2025
Processo Administrativo Nº 15952025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 069/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E MÓVEIS,** conforme condições e

especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO JARAGUA LTDA** com inscrição no CNPJ/MF: 06.344.077/0001-65, estabelecida ST. AEROPORTO, SN, Q 11, LT 01, R TARCILIA DE LIMA, ESQ. C/ AV. 2, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.160,00** (Três mil e cento e sessenta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A38B78B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **12/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção em geral para manutenção e reparos em áreas e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 21 de fevereiro 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:CF9B7ECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/2025

Portaria nº 004/CPL/2025 de 06 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2025 com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 001/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

III – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B9933032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025

Portaria nº 002/CPL/2025 de 03 de Janeiro de 2025
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de ajuda de custos para despesa da médica AMÁBILY LOPES GOMES, médica credenciada ao mais médicos com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 002/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para AMABILY LOPES GOMES pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob nº 700.437.571-46, pelo prazo de 12 (Doze) meses para recebimento de ajuda de custo do programa mais médicos no valor de: 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:493822A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2025

Portaria nº 005/CPL/2025 de 07 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2025 com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 005/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob

nº 00.000.000/0557-60 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

III – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7AEE2C22

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2025

Portaria nº 003/CPL/2025 de 06 de Janeiro de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2025 com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 012/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

III – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços bancários, sendo a despesa de pagamento de tarifas bancárias quando realizadas no valor de: 10.000,00 (Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4F9806E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01 CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS PÚBLICOS TÍPICOS DE ESTADO DE - ANALISTA AMBIENTAL, EDITAL N°. 002/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F4E34FF4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 13492/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13492/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: FORTES PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.197.275/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de licença de sistema informatizado, para administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, parametrização e o treinamento dos servidores, para atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR TOTAL: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

AUTORIZO a dispensa de licitação emergencial, com fundamentado no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo, **RATIFICO** o presente Termo de dispensa de licitação, no valor total de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário e no Sítio Oficial, e **DIVULGUE-SE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Alexânia, 15 de janeiro de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:F8AD2327

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.21.01/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **01.298.975/0001-00**.
CONTRATADA: **Forte Pontes Tecnologia em Serviços LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **17.197.275/0001-60.**
OBJETO: **Locação de licença de sistema informatizado, para administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, parametrização e o treinamento dos servidores, para atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo conter os seguintes módulos: Módulo de Arrecadação; Módulo de Atendimento WEB; Módulo Dívida Ativa; Módulo Nota Fiscal Eletrônica; Módulo Fiscalização; Módulo Obras e Posturas; Módulo**

Empresarial; Módulo de Recadastramento Imobiliário; Módulo Cemitério; e Módulo Hospedagem.
VALOR: **63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA: **21/01/2025 à 21/08/2025**
DATA DO TERMO: **21/01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:10C1455C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.17.02/2025

(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº.9626/2022)
DISTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.298.975.0001-00**, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 890.264.701-34.
DISTRATADA**: ANANDA OLIVEIRA BRAZ RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF n.º **722.567.531-15**, Identidade nº 2.213.636 SSP/DF, PIS/PASEP/NIT n° 129.79950.31-0, com endereço na Rua 105, Quadra 1, Lote 17, Setor Nova Alexânia, CEP 72.930-000.
EFEITO DA RESCISÃO: A partir de 17 de fevereiro de 2025.
DATA DO TERMO: 17/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C0B2AE61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, COM A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BANNERS INFORMATIVOS SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO: 042/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: NATHÁLIA DE SOUSA FREITAS CARMO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.021.64/0001-45.
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especialista para prestação de serviços de propaganda institucional, com a criação e divulgação de banners informativos sobre a convocação das sessões da Câmara Municipal de Alto Horizonte GO. A divulgação será realizada em formato digital no site oficial de imprensa digital e nas mídias sociais pertinentes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:AF55CACC

SEMMA
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE N° 01/2025

ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE N° 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE, dorante denominada SEMMA, por intermédio de seu Responsável, Cleber Freitas Martins, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Tornar público a Errata do edital de convocação de instituições para composição do conselho municipal de meio ambiente de alto horizonte n° 01/2025.

ONDE SE LÊ:
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
3.1 Os representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 2 (dois) anos no Estado de Goiás, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, interessados na candidatura para participar da eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

PASSA A SE LER:
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
3.1 Os representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas, sediada em Alto Horizonte - GO, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, interessados na candidatura para participar da eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

Os demais itens do Edital 01/2025 permanecem inalteradas.

Maiores informações no site da prefeitura https://www.altohorizonte.go.gov.br/ ou pelos telefones: (62) 98115-0341.

Alto Horizonte-GO, 21 de fevereiro de 2025.

CLÉBER FREITAS MARTINS
Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 14/2025

Publicado por:
Anna Carla Borges Silva
Código Identificador:2E6AF490

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 24 de fevereiro de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para Contratação de empresa especializada em serviços de

vidraçaria e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitações e Projetos e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo **e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.** Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 24 de fevereiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:39BEED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/20255

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: PLANALTO SOLUÇÕES LTDA CPF/**CNPJ**:18.456.136/0001-76
Ata: Nº 26/2025
Valor da Ata: R$ 27.051,15
Data da Assinatura: 20/02/2025 .
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:817DBB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 24 de Fevereiro de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 27 de Fevereiro de 2025**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **Contratação de empresa em Confecção de camisetas e banners para o evento da Chapada Week,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas neste mesmo e-mail.

Alto Paraíso de Goiás, aos 24 de Fevereiro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:548AF8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service, para atender as necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 11/03/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 21/02/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Alto Paraíso - GO, 21 de fevereiro de 2025.

LIS KRELING
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:831F1124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

O município de Alto Paraiso de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **anulação** da Dispensa de licitação, na sua forma física, oriunda do Processo Administrativo n° 438/2025.

Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 24 de fevereiro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1E11E4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n° 005/2025

A Secretaria de Administração e Finanças, Alto Paraiso de Goiás - GO Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa Eletrônica, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 005/2025. Informações. Informações: https:// https://www.altoparaiso.go.gov.br/ /: e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br, das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraiso de Goiás - GO, 21 de fevereiro de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3122F0BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **21** de **fevereiro** de **2025**, foi alterado o Edital de Chamamento Público nº **001/2025** de CREDENCIAMENTO, será disponibilizado novo edital com as alterações feitas. Informações, fone: (62) 3421-1377 com (Sec. Saúde).

Alvorada do Norte – GO, 21 de fevereiro de 2025.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPC

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BFFA03C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2025

Protocolo Eletrônico nº 135/2025 - Dispensa de Licitação nº 135/2025.
Art. nº 75, Inciso II, da Lei 14.135/21
CONTRATO Nº **012/2025**

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a pessoa jurídica 48.946.152 Marcos Leandro Hilario Souza, para a locação de maquinário "escavadeira" hidráulica com motorista.

Pelo presente instrumento contratual o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **David Moreira de Carvalho**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da CI nº 514105 SSP/GO, e CPF 165.655.761-49, residente e domiciliado em Alvorada do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **48.946.152 MARCOS LEANDRO HILARIO SOUZA,** CNPJ: **48.946.152/0001-08**, situada na Rua 04, SN, Bairro Carmelinda Guimarães Durval, CEP 75.750-000, Nova Aurora – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor **MARCOS LEANDRO HILARIO SOUZA**, portador da carteira de identidade RG nº 5044994 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 023.619.941-27, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **Locação de maquinário tipo uma escavadeira hidráulica Komatsu PC210 com operador para manutenção do aterro sanitário Municipal, em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Norte-GO,** conforme descrições previstas no Item 2.1.

1.2 Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Locação de maquinário: Escavadeira hidráulica KOMATSU PC210 com operador.	Hora	211	R$ 280,00	R$ 59.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, de **30/01/2025** á **30/03/2025**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21.
3.2 O prazo de execução do contrato será de **2 (dois) meses**, de **30/01/2025** até o dia **30/03/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

4.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Transportes de Alvorada do Norte/GO.

4.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.4 - O Contratado poderá paralisar o serviço para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, e deverá retornar os serviços imediatamente após as correções e manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - **O CONTRATANTE** se obriga a:

Receber provisoriamente o veículo locado/serviços executados, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;

Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

6.2 - **O CONTRATADO** se obriga a:

Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de **Obras e Serviços Públicos**, em conformidade com o Item 2.1;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos.
A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal;
Elemento de Despesas **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:
8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
apresentação de documentação falsa;

retardamento na entrega do(s) veículo(s);

falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

comportamento inidôneo;

declaração falsa;

fraude fiscal.

8.3 Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.4 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:
8.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;
8.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato será rescindido:

Ordinariamente, por sua completa execução;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor será designado pela Administração Municipal por ato de Portaria devidamente publicada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.
11.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

11.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

11.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
11.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

11.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

11.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do
contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Alvorada do Norte – GO, **30** de **Janeiro** de **2025**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

48.946.152 Marcos Leandro Hilario Souza
CNPJ/MF: 48.946.152/0001-08
MARCOS LEANDRO HILARIO SOUZA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: ____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:F6E96247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2025

Protocolo Eletrônico nº 139/2025 - Dispensa de Licitação nº 139/2025.

Art. nº 75, Inciso II, da Lei 14.139/21

CONTRATO Nº **013/2025**

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a pessoa jurídica 48.946.152 Marcos Leandro Hilario Souza, para a locação de maquinário "trator" de esteira com motorista.

Pelo presente instrumento contratual o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **David Moreira de Carvalho**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da CI nº 514105 SSP/GO, e CPF 165.655.761-49, residente e domiciliado em Alvorada do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **48.946.152 MARCOS LEANDRO HILARIO SOUZA,** CNPJ: **48.946.152/0001-08**, situada na Rua 04, SN, Bairro Carmelinda Guimarães Durval, CEP 75.750-000, Nova Aurora – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor **MARCOS LEANDRO HILARIO SOUZA**, portador da carteira de identidade RG nº 5044994 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 023.619.941-27, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **Locação de maquinário tipo um trator de esteira Komatsu D51 com operador para manutenção do aterro sanitário Municipal, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Norte-GO,** conforme descrições previstas no Item 2.1.

1.2 – Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Locação de maquinário: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51.	Hora	211	R$ 260,00	R$ 54.860,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, de **30/01/2025** á **30/03/2025**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21.
3.2 O prazo de execução do contrato será de **2 (dois) meses**, de **30/01/2025** até o dia **30/03/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

4.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Transportes de Alvorada do Norte/GO.

4.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.4 O Contratado poderá paralisar o serviço para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, e deverá retornar os serviços imediatamente após as correções e manutenções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - **O CONTRATANTE** se obriga a:

Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;

Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

6.2 - **O CONTRATADO** se obriga a:

Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de **Meio Ambiente e Turismo**, em conformidade com o Item 2.1;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu

exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos.
A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal;
Elemento de Despesas **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:
8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
apresentação de documentação falsa;

retardamento na entrega do(s) veículo(s);

falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

comportamento inidôneo;

declaração falsa;

fraude fiscal.

8.3 Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.4 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:
8.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

8.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato será rescindido:

Ordinariamente, por sua completa execução;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor será designado pela Administração Municipal por ato de Portaria devidamente publicada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.
11.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

11.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

11.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
11.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

11.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

11.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Alvorada do Norte – GO, **30** de **Janeiro** de **2025**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

48.946.152 Marcos Leandro Hilario Souza
CNPJ/MF: 48.946.152/0001-08
MARCOS LEANDRO HILARIO SOUZA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:952643A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***74****, inciso* ***II*** *da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;*
CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;
CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contração e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.
R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Banda **O FERVO** com a empresa **JM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF: **52.258.766/0001-74**, para apresentação no evento **CARNAVAL** 20**25**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **21º** (vigésimo primeiro) dia do mês de **fevereiro** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:62DEC826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº **009**/20**25** DE **19** DE **FEVEREIRO** DE **2025.**
PROCESSO ADM. Nº 795/2025

"Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação"
Contratação de empresa/profissional através de **Inexigibilidade de Licitação** para Execução de **serviços técnicos** especializados de **Engenharia Civil**, na **fiscalização, supervisão e gerenciamento de Obras e Serviços** da **Secretaria** de **Obras e Serviços Públicos** desta Municipalidade.

Andamento: Agente de Contratação e Equipe de Apoio/Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade dos **serviços técnicos especializados** de **Engenharia Civil**, na **fiscalização, supervisão e gerenciamento de Obras e Serviços** da **Secretaria** de **Obras e Serviços Públicos** desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no art. **74**, inciso **III**, alíneas "**a**" e "**d**", e toda a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o preço proposto pela empresa/profissional está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

CONSIDERANDO, a inexistência no quadro de pessoal do Município, de servidor especializado para execução da referida tarefa;
CONSIDERANDO, que o assessoramento técnico especializado para prestação de serviços de **Engenharia Civil** junto as Obras e Serviços da Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos**, exige do profissional notória especialização na área, além do elemento "confiança".

CONSIDERANDO, que o **engenheiro civil WILLIAM MARÇAL GONÇALVES**, é especialista na área (**estadual e federal**), conforme pode ser comprovado através do seu desempenho anterior, através dos serviços já prestados a outros **órgãos**, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fica declarado à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de serviços **técnicos especializados** de **Engenharia**

Civil, na **fiscalização, supervisão e gerenciamento de Obras e Serviços** da **Secretaria** de **Obras e Serviços Públicos** desta Municipalidade, adjudicando os serviços a empresa/profissional **DRAFT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF **18.379.204/0001-40**, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **WILLIAM MARÇAL GONÇALVES**, CPF nº **373.642.511-20**, responsável técnico/Engenheiro Civil, CREA-DF 20.294/D-DF, brasileiro, divorciado, pelo valor **bruto e global** de **R$ 116.996,00** (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais), divididos em **11** (**onze**) parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R$ 10.636,00** (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais) **mensais**, pelo período compreendido entre **fevereiro** à **dezembro** de **2025**, pois o valor é compatível com o mercado, por se tratar de serviços **técnicos especializados** de **Engenharia Civil**.

A presente Inexigibilidade de licitação, com a consequente contratação para a prestação de serviços de **assessoramento técnico especializado** é de sua importância, para o válido desenvolvimento da Administração Pública, visando o **acompanhamento das obras e serviços de engenharia civil** da Secretaria de **Obras e Serviços Públicos** do Município.

A presente contratação, com a escolha da empresa, justifica-se face aos serviços prestados na área de atuação do profissional que a representa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiências anteriores, permite inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, e ainda conceito demonstrado nos serviços já realizados para outros **órgãos**, no campo de sua especialidade, permite inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

RESOLVO:
Autorizar a celebração do Contrato de serviços **técnicos especializados** de **Engenharia Civil**, na **fiscalização, supervisão e gerenciamento de Obras e Serviços** da **Secretaria** de **Obras e Serviços Públicos** desta Municipalidade, para a execução dos serviços na sede do Município de Alvorada do Norte (in loco) e se for o caso remotamente, com vigência no período compreendido entre o mês de **fevereiro** e o mês de **dezembro** de **2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **fevereiro** de **2025**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DB347F84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 022

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de fevereiro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:50065EB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/205-IPARD

ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18422/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

O Agente de Contratação do Município de Aparecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74, inciso III alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 suas alterações, para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Consultoria de Investimentos, com plataforma online voltada à RPPS – (Regime Próprio de Previdência Social) que visa orientar e acompanhar a gestão do Instituto de Previdência e o Comitê de Investimentos de forma eficaz e objetiva nas tomadas de decisões em relação a gestão dos ativos de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimento do RPPS, do presente TERMO da empresa CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n 19.389.406/0001-36 Assim, cumprindo o rito processual previsto na lei supracitada, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:98148F46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 034/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 034/2025
Processo administrativo: 18497/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/02/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 26/02/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de herbicidas, inseticidas e ração para peixes para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0095	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA
0095	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/02/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de fevereiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Processo Administrativo n. 18497/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HERBICIDA DO TIPO GLIFOSATO (EMBALAGEM DE 20 LITROS)	UND	6,0000	693,3300	4.159,9800
02	REGENTE INSETICIDA-GRANULADO DE 1 KG	KG	6,0000	1.043,3300	6.259,9800
03	RAÇÃO PARA PEIXE 24% 8MM, SACO COM 25 KG	UND	40,0000	103,0000	4.120,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de herbicida, regente e ração para peixes.

O custo estimado total da contratação é de R$ 14.539,96 (quatorze mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de aquisição de herbicidas, regente e ração para peixes constitui que é de natureza essencial, sendo indispensável para ter uma cidade limpa e organizada. Atendendo assim as necessidades da secretaria de Agricultura;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a importância de herbicidas, inseticidas para a limpeza de calçadas em áreas públicas envolve vários aspectos relacionados à manutenção, saúde pública e estética urbana. E a ração de peixes e fundamental para o crescimento dos peixes do Lago Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 14.539,96 (quatorze mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0095	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA
0095	**10.10** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	**20.606.1010.2.036** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 034/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de herbicidas, inseticidas e ração para peixes para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HERBICIDA DO TIPO GLIFOSATO (EMBALAGEM DE 20 LITROS)	UND	6,0000	R$	R$
02	REGENTE INSETICIDA-GRANULADO DE 1 KG	KG	6,0000		
03	RAÇÃO PARA PEIXE 24% 8MM, SACO COM 25 KG	UND	40,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de herbicidas, inseticidas e ração para peixes para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 034/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D3446EB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2025-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 013/2025
Processo Administrativo nº 18496/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 26/02/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 26/02/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação da Empresa para prestação de serviços para Caravana da Beleza, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta do contrato;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-129** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/02/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de fevereiro de 2025

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18496/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARAVANA DA BELEZA COM ATÉ 14 PROFISSIONAIS DA BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR, 6 HORAS DE TRABALHO PARA SER REALIZADA EM MARÇO DE 2025, DESIGN DE SOBRANCELHA (LIVRE DEMANDA); CORTE DE CABELO E ESCOVA FEMININO (LIVRE DEMANDA) LIMPEZA DE PELE (LIVRE DEMANDA) MANICURE (LIVRE DEMANDA.	SERVIÇO	1,0000	13.800,0000	13.800,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 13.800,0000**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como não continuado, tendo em vista que serviços de caravana da beleza.

O custo estimado total da contratação é de R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Contratação da "Caravana da Beleza" é essencial para atender à crescente demanda por ações que valorizem as mulheres e promovam a igualdade de gênero. A iniciativa se alinha com as políticas públicas que visam fortalecer o papel da mulher na sociedade e garantir seus direitos.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução é concebida como um evento itinerante, que pode ser realizado em diferentes locais, como praças públicas, centros comunitários, escolas, empresas, entre outros.

A "Caravana da Beleza" é composta por uma estrutura móvel, como um ônibus ou um conjunto de tendas, que abriga os espaços de atendimento e as atividades educativas. A estrutura é equipada com os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de beleza, como cadeiras, espelhos, produtos de beleza, etc.

Esta solução busca atender os requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos, promovendo eficiência, segurança e sustentabilidade nos serviços, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
Os serviços deverão ser executados na data marcada do evento que será no dia 14/03/2025, o horário do evento será designado pela secretaria.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão prestados no local designado para a realização do evento **Caravana da beleza,** em Aparecida do Rio Doce- Goiás que será no dia 14 de março de 2025.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-129** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 013/2025

Objeto: *Trata-se de contratação da Empresa para prestação de serviços para Caravana da Beleza, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARAVANA DA BELEZA COM ATÉ 14 PROFISSIONAIS DA BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR, 6 HORAS DE TRABALHO PARA SER REALIZADA EM MARÇO DE 2025, DESIGN DE SOBRANCELHA (LIVRE DEMANDA); CORTE DE CABELO E ESCOVA FEMININO (LIVRE DEMANDA) LIMPEZA DE PELE (LIVRE DEMANDA) MANICURE (LIVRE DEMANDA.	SERVIÇO	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO NºXXX/XXXX

Dispensa de Licitação nº XXX/2025
Processo Administrativo nºXXXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025 Dispensa de Licitação nº XXX/2025 Processo Administrativo nº XXXX/2025 CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF xxxxxxxx, portadora do RG/ Órgão expedidor XXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

CONTRATADA: XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXX, com sede na ENDEREÇO XXXXXX, NUMERO XX, BAIRRO XXX, CEP XXX, CIDADE XXXXX, com o telefone para contado nº (XX) XXXXXX, neste ato sendo representada pelo Sr.** XXXXXXXXX**, nacionalidade xxxxx portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, representando a empresa, doravante denominada** CONTRATADA**;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços para Caravana da Beleza, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município Aparecida do Rio Doce-Goiás

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARAVANA DA BELEZA COM ATÉ 14 PROFISSIONAIS DA BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR, 6 HORAS DE TRABALHO PARA SER REALIZADA EM MARÇO DE 2025, DESIGN DE SOBRANCELHA (LIVRE DEMANDA); CORTE DE CABELO E ESCOVA FEMININO (LIVRE DEMANDA) LIMPEZA DE PELE (LIVRE DEMANDA) MANICURE (LIVRE DEMANDA.	SERVIÇO	1,0000		

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, a importância de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-129** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente CONTRATO terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

Os serviços deverão ser executados na data marcada do evento que será no dia 14/03/2025, o horário do evento será designado pela secretaria.

Os serviços serão prestados no local designado para a realização do evento **Caravana da beleza,** em Aparecida do Rio Doce- Goiás que será no dia 14 de março de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO
7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3.A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
8. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela CONTRATADA, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO
9. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, xx de fevereiro de 2025.

Fundo de Assistência Social
PATRICIA DE QUEIROZ
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação da Empresa para prestação de serviços para Caravana da Beleza, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 013/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a

empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de ..... de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F78BE35E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 06/2025-FMS

4° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18337/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 5º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
814/2025	80328/2025	Hamilton Rocha de Barros	Prof. Enfermeiro responsável técnico da unidade de pronto atendimento	HABILITADO
830/2025	80344/2025	Laboratório Clinico Acreúna Ltda.	Laboratório de Análises Clinicas	HABILITADO
890/2025	80404/2025	Élia Martins Malta Berardo	Prof. Enfermeiro responsável técnico da unidade de pronto atendimento	HABILITADO

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

Aparecida do Rio Doce-Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1FDA9054

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ATA DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 11/2025-FMS

2° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 11/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 183484/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 2º e 3° Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
942/2025	80456/2025	Julliana Garcia Gomes	Fisioterapeuta a clinico geral – APS
954/2025	80468/2025	Cibelly Oliveira do Carmo	Profissional técnico de enfermagem plantonista
983/2025	80497/2025	Gnose Serviços Médicos Ltda.	Médicos Clinico Geral /Especialista em Saúde da família-APS; medico plantonista, Unidade de Pronto Atendimento 12 horas-Dias Uteis e Finais de Semana, Médico Ginecologista, Pediatra, Cardiologista, Ortopedista, Psiquiatra e Neuropediatra
1004/2025	80518/2025	Cleonice Vieira Guimarães Cardoso	Profissional técnico de enfermagem plantonista
1013/2025	80527/2025	Hianny Oliveira Lima	Fisioterapeuta clinico geral – APS

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se

Aparecida do Rio Doce, aos 21 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A5328451

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3 ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N 011/2025-FMS

3 TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18484/2025

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025, às 16h20min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, as integrantes da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n° 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Presidente, Nádia Line Cabral dos Santos – Membro, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 31/12/2025.
A comissão analisou detalhadamente a documentação dos inscritos de credenciamentos.

Verificada a conformidade da documentação encaminhada até a data de 14/02/2025 os seguintes protocolos:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
1013/2025	80527/2025	HIANNY OLIVEIRA LIMA	Fisioterapeuta clinico geral – APS

Dos inscritos no credenciamento, restam **HABLITADOS** os seguintes:

PROCESSO	ID	NOME
1013/2025	80527/2025	HIANNY OLIVEIRA LIMA

Restam **INABILITADAS** as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas por não atender as exigências expressamente contidas no edital frente ao objeto descrito, conforme a classificação:

PROCESSO	ID	NOME	SITUAÇÃO
		Não houve inabilitados nesta ata	

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de até 31/12/2025, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Considerando a natureza jurídica o presente o presente procedimento será homologado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a declarar ou registrar, a Presidente da comissão de Credenciamento encerrou a reunião, fazendo livrar a presente ata,

que uma vez lida e em conformidade, vai assinada pela Comissão, devendo ser devidamente publicada no site do município (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt) e Diário do Município.

Aparecida do Rio Doce, aos 21 de fevereiro de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente e Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5783AD21

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2025-PREF

CONTRATO N° 011/2025

Processo nº 18446/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 36.150.964 NIELSON MARTINS GUIMARAES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **36.150.964 NIELSON MARTINS GUIMARAES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.150.964/0001-63, sediado(a) na Avenida Buenos Aires N° 103, setor: Centro CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **NIELSON MARTINS GUIMARÃES**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 039.594.331-07 e carteira de Identidade n° 5263069 SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18446/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA COM O INTUITO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS PARA A SOCIEDADE COMO FORMA DE TRANSPARÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO PARA ACOMPANHAR OS EVENTOS RELEVANTES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS FAZENDO A DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE ARTES GRÁFICAS, VÍDEOS E COBERTURA PRESENCIAL COM FOTOS, VÍDEOS E PUBLICAÇÕES FINAIS. INCLUSÃO DE GRAVAÇÃO PARA ANÚNCIOS DE RUAS (COM DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES FEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO) E LOCUÇÃO EM 3 EVENTOS PRIMORDIAIS ESCOLHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ENTREGA DE OBRAS E RÉVEILLON). NO DIA A DIA FAZER A ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA, MONTAR ARTES GRÁFICAS E VÍDEOS COM TODAS AS DATAS COMEMORATIVAS. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E EVENTOS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. SERVIÇOS PRESTADOS 4 (QUATRO) VEZES POR MÊS OU MAIS SE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PRESENCIALMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS.	SERVIÇO	12 MESES	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, marketing digital e propaganda com intuito de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados a sociedade como forma de transparência de aplicação de recursos, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 24/01/2025 a 24/01/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dia, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados de forma remota para (ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) e presencialmente nos endereços solicitados pela administração de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis, lotada no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, com CPF de n° 030.439.571-48.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 24 de janeiro de 2025

Órgão Do Poder Executivo
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

36.150.964 Nielson Martins Guimaraes
NIELSON MARTINS GUIMARAES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FA2E0CDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 72/2025

Intenção de dispensa de licitação 72/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação para prestação do serviço de lazer por meio de dinâmica de grupo na área de Arte/Música, visando a realização de atividade socioeducativa com o público alvo de idosos participantes da oficina "Viver Bem Na Terceira Idade" ofertada por meio do SCFV, visando suprir as necessidades do Fundo Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:26-02-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 62/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de fevereiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0C6AFEFF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **59241789 ANDRESSA MONTEIRO**
CNPJ: 59.241.789/0001-15
Objeto: Contratação de pessoa/empresa jurídica para compor a equipe do Programa Criança Feliz/ Programa Primeira Infância, visando atender as seguintes funções: 04 (quatro) visitadores e 1 (um) supervisor por meio do FMAS.
Valor Global: R$ 9.000,00
Onde lê-se: Vigência:11/02/2025 à 31/05/2025
Leia-se: vigência:11/02/2025 a 11/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A49CA547

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **58737338 GEOVANA SANTOS MOTA**
CNPJ: 58.737.338/0001-00
Objeto: Contratação de pessoa/empresa jurídica para compor a equipe do Programa Criança Feliz/ Programa Primeira Infância, visando atender as seguintes funções: 04 (quatro) visitadores e 1 (um) supervisor por meio do FMAS.
Valor Global: R$ 4.800,00
Onde lê-se: Vigência:11/02/2025 à 31/05/2025
Leia-se vigência: 11/02/2025 a 11/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DB12DC83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **58753687 CAMILA MORAES DA SILVA**
CNPJ: 58.753.687/0001-16
Objeto: Contratação de pessoa/empresa jurídica para compor a equipe do Programa Criança Feliz/ Programa Primeira Infância, visando atender as seguintes funções: 04 (quatro) visitadores e 1 (um) supervisor por meio do FMAS.
Valor Global: R$ 4.800,00
Onde lê-se Vigência:11/02/2025 à 31/05/2025
Leia se Virgência:11/02/2025 a 11/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9C86CB55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **58859114 MARIA EDUARDA FREITAS SIQUEIRA**
CNPJ: 58.859.114/0001-71
Objeto: Contratação de pessoa/empresa jurídica para compor a equipe do Programa Criança Feliz/ Programa Primeira Infância, visando atender as seguintes funções: 04 (quatro) visitadores e 1 (um) supervisor por meio do FMAS.
Valor Global: R$ 4.800,00
Onde lê-se:Vigência:11/02/2025 à 31/05/2025
Leia-se: Vigência 11/02/2025 a 11/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:922D9DAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): **58973224 AMANDA CRISTINA DO NASCIMENTO**
CNPJ: 58.973.224/0001-60
Objeto: Contratação de pessoa/empresa jurídica para compor a equipe do Programa Criança Feliz/ Programa Primeira Infância, visando atender as seguintes funções: 04 (quatro) visitadores e 1 (um) supervisor por meio do FMAS.
Valor Global: R$ 4.800,00
Onde lê-se:Vigência:11/02/2025 à 31/05/2025
Leia-se: vigência: 11/02/2025 a 11/05/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:39C4916A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a)**: CHRISTIELLE SOUZA BARBOSA DE ARAUJO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
Medico (a) Atenção Básica 20HS.
Valor Global: 79.750,00
Vigência: 13/02/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D21E62B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **INGRID OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
Fisioterapeuta melhor em casa 30HS.
Valor Global: 33.000,00
Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:87E5A2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2024

O município de Aragarças/GO, **AVISA** aos interessados que o CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024, cujo objeto: CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, NO ESTADO DE GOIAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, deste município Aragarças/GO., com abertura prevista para o dia 27/02/2025 às 09h00min**. FICA ADIADO SINE DIE**. Qualquer dúvida entrar em contato no email: licitacao@aragarcas.go.gov.br ou ainda junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, pelo fone (64) 3638-2475

GISELY VIEIRA TORRES
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:765D28BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 73/2025

Intenção de dispensa de licitação 73/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de 01 padrão trifásico equatorial 7 metros – saída subterrânea informações do produto: padrão residencial de aço galvanizado homologado para o padrão equatorial. Ideal para comércios, residências e loteamentos residencial, visando suprir as necessidades do Fundeb, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:26-02-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 121/FUNDEB/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de fevereiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:37B9BB93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **06/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de um Veículo, referente a Emenda 202400010013944, para compor o quadro Logístico do Poder Executivo, do Município de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 21 de Fevereiro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AA5CDDAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **094/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para AMBULÂNCIA, Placa: PRC 5088, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 942/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9F82AC46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATO N.º 092/2025
DL 050/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 050/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, na Prestação de Serviços de Telemedicina, com laudos de Eletrocardiograma digital fornecidos via internet, através de programas específicos, com comodato de 2 (dois) equipamentos de Eletrocardiógrafos, um para emergência e outro para procedimentos eletivos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.
CONTRATADA: CARDIO VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.160.659/0001-43, estabelecida na Av. D, S/N, Qd. 22, Lt. 01, Vila Padre Pelágio, Goianira – GO, CEP: 75.360-neste ato representado pelo **Sr. JEAN CARLOS NAVRS,** inscrito no RG nº 2140552 DGPC-GO e CPF: 532.646.901-44.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Aragoiânia – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D89532AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATO N.º 097/2025
DL 027/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.
CONTRATADA: TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.097.166/0001-33, estabelecida na Av. das Nações, Quadra 21, Lote 10, Sala 01, S/N-Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.976-190, neste ato representada pela **Sra. GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 774588, 2ª via, SSP-TO e CPF sob o nº 691.592.031-53, residente e domiciliada à Av. ARSO 54, Alameda 19, s/n. Qd. 15, lt. 03, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.016-650.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTALR$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Aragoiânia – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4C31065B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATO N.º 096/2025
DL 061/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 061/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para Manutenção do Gerador do Hospital Materno Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
CONTRATADA: TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.199.343/0001-15, estabelecida na Rua C-53, Qd. 60, Lt. 18, Casa 02, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-320, neste ato representado pelo **Sr. TASSIO MARQUES RIOS,** inscrito no CREA 1015842445D-GO e CPF: 038.123.381-22.
PERIODO: 01 (um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco mil reais).

Aragoiânia – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:68E6F155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **085/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para VAN RENAULT MASTER, Placa: PRV 2193, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 839/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9844CB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **07/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Panificados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia para o ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 21 de Fevereiro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:38D212B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **088/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para MICRO ÔNIBUS, Placa: RCJ3G61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 870/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:73B8EDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **089/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para MICRO ÔNIBUS, Placa: QTS 0654, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 871/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8830AD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **091/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para ÔNIBUS, Placa: ONL 4819, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 872/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C0773B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **092/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para VAN RENAULT, Placa: PRV 2193, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 873/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EAE879A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **093/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para ÔNIBUS, Placa: NVO 6794, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 869/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:77C04BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO N.º 131/2025
DL 013/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 013/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Palete Plástico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: PRO PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 05.370.043/0001-82, localizada na Avenida Perimetral Norte, nº 7475, Quadra 20, Lote 07 e 08, Jardim Diamantina, endereço eletrônico; jcfiscal1@hotmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.573/260, neste ato representado pelo Sr**. EROTILDES SILVA DE NOVAIS,** inscrito no CPF nº 340.696.741-87 e RG: 3100499 SESP/GO.
PERIODO: 01 (um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A1EFC4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATO N.º 093/2025
DL 043/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 043/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços de Locação de Site Institucional, Hospedagem de Site e E-mails e Manutenção Mensal, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Aragoiânia - ARAGOIANIAPREV.
CONTRATADA: CODEX BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.407.058/0001-64, estabelecida na R 70, Nº 560, Qd. 126, Lt. 58/60, Sala 302, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.055-120, neste ato representado por **DANIELA DE**

SOUSA MARCUSSI VASCONCELOS, inscrita no CPF: 215.815.718-60.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Aragoiânia – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B69B5469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATO N.º 094/2025
DL 055/2025
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 055/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos, Credenciamentos e Elaboração da Política de Investimento para Exercício de 2025, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Aragoiânia - ARAGOIANIAPREV.
CONTRATADA: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.389.406/0001-36, estabelecida na Avenida T9, Nº 2310, Qd. 523, Lt. 10 a 15, Bairro Jardim América, Sala A-1603, GOIÂNIA –GO, CEP: 74.255-220, neste ato representado por **REITER FERREIRA PEIXOTO,** inscrito no CPF: 817.235.041-49 e CNH 00372451623 DETRAN-GO.
PERIODO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

Aragoiânia – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B028AAFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 058/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 058/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Prestação de serviços de locação de Ground, Som e iluminação para a festividade do carnaval nos dias 01, 02 e 03 de março no Município de Arenópolis-GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8823FFFA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 052/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 052/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades no Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6A58F60

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 061/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 061/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, do Município de Arenópolis/GO.**
- EMPRESAS HABILITADAS PARTICIPANTES:

ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191
CNPJ: 36.446.305/0001-30
Item 01 - R$ 2.996,70; **Item 02** - R$ 2.556,99; **Item 03** - R$ 945,76; **Item 04** - R$ 570,31
VALOR TOTAL: R$ 7.039,76 (sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

ATHRON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.584.488/0001-45
Item 01 - R$ 3.034,56; **Item 02** - R$ 2.564,58; **Item 03** - R$ 944,86; **Item 04** - R$ 600,65.
VALOR TOTAL: R$ 7.144,65 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

- EMPRESAS VENCEDORAS:

ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.446.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu todos os itens no valor total de **R$ 7.039,76 (sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 21 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D0ED24CB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 069/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 319/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **prestação de serviços de produção e organização dos camarins dos shows artísticos, para a festividade do carnaval nos dias 01, 02 e 03 de março no Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br** até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br** outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5FA2AE1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 070/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 320/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de hortifruti, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/022/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9B7D9F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 057/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 057/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tipo (Casa de Apoio) de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Arenópolis-Go, para tratamento de saúde em Goiânia-Go"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4F83200B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS BOA ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.509.678/0001-34, estabelecida na Avenida Lambari, S/n, Qd. 23, Lt. 334, Vila Brasília, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. TIAGO BRUNO SILVA DE SOUZA, RG. Nº 4607920 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 014.817.721-20.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados, para o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 29.275,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 21/02/2025 a 31/03/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 4.4.90.52.00 FICHA 0398 FONTE (202); 25 01 10 302 2009 2.097 4.4.90.52.00 FICHA 0398 FONTE (209-511); 25 01 10 302 2009 2.097 4.4.90.52.00 FICHA 0398 FONTE (207 081); 25 01 10 302 2009 2.097 4.4.90.52.00 FICHA 0398 FONTE (102)

Data da assinatura: 21/02/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 21 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3FE7D50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 018/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): WALITON RAINER JESUS FERREIRA
CPF/CNPJ: 006.174.411-54
OBJETO: Prestação de Serviço professor PII ciências Biológica.
VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil reais)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:183D3A79

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 020/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): DEURISMAR PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 545.717.401-82
OBJETO: Prestação de Serviço merendeira.
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais)
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:ABF6D9D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 009/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): JOSIDETE SILVA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 514.248.431-20
OBJETO: Prestação de serviços de Professora PI
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.991,75 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4920090F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 16/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ARLETH MOREIRA BIZERRA
CPF/CNPJ: 024.996.391-48
OBJETO: Prestação de serviços de Professora PII
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7B7B8EFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, **no dia 06/03/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, tipo menor preço por item, para contratação da **prestação de serviços de Transporte Escolar**, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2025, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação, por empresas que atuem na área de transporte escolar. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/

GO, 09 de janeiro de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2A840AFD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 30/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): NILVA SOFIA DE ARAUJO NEVES
CPF/CNPJ: 852.777.491-74
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:15615901

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 24/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): WESILANE DE JESUS FERREIRA
CPF/CNPJ: 017.885.601-08
OBJETO: Prestação de serviços de Professora PII
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E5C1CB31

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 23/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
CPF/CNPJ: 883.833.181-20
OBJETO: Prestação de serviços de Professora PI
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.991,75 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8F078F40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 12/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF/CNPJ: 784.837.942-68
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:53CE3B4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 19/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR
CPF/CNPJ: 570.605.841-53
OBJETO: Prestação de serviços de Professora PII Matemática
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:024548E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 008/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ELIANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ: 015.534.481-11
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:43BAB767

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 044/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MILENA DA SILVA FERNANDES
CPF/CNPJ: 049.760.671-22
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F9BE9B20

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 050/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ROSIRENE BARBOSA DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 872.067.731-68
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0F2FA846

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 033/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARCILENE DA SILVA
CPF/CNPJ: 815.639.061-04
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:84A1D09C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): PALUZIA LEMES SANTOS BEZERRA
CPF/CNPJ: 051.288.961-96
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C6849A27

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 040/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARIA DOMINGOS DA SILVA
CPF/CNPJ: 397.453.761-91
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8D15AE02

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 039/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ELESBETE PIRES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 989.465.441-04
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C3A8C056

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ORDÁLIA MOREIRA SANTANA
CPF/CNPJ: 002.848.301-43
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B825257E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 038/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): DEUSELINA ROCHA DE MESQUITA ALVES
CPF/CNPJ: 033.836.881-78
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:77183D9A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 031/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): LUZIMARA ROCHA DE SÁ
CPF/CNPJ: 021.980.181-95
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:623C566B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 034/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARAES
CPF/CNPJ: 952.781.331-04
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 14.982,95 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:06B35B38

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 010/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): LIBERCI LUIS DE MORAES CLAUDIO
CPF/CNPJ: 336.851.181-53
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.991,75 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3169DF5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 029/2025 PROCESSO SELETIVO 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): HELENICE DA SILVA
CPF/CNPJ: 786.815.531-00
OBJETO: Prestação de serviços de Professora
VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 30/06/2025
VALOR: 9.991,75 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9C9416AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 034/2025 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO 736/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): LEKO EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:42.509.533/00001-14
OBJETO: Prestação serviços de apresentação de Show Artístico "DJ TUBAS"
VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025
VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data da assinatura: aos 10 dias do mês de Fevereiro de 202

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B9811B54

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 035/2025 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO 845/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA
CPF/CNPJ:12.852.071/0001-00
OBJETO: Prestação serviços de apresentação de SWOW ARTISTICO "DJ VIGAZ"
VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025
VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais)
Data da assinatura: aos 10 dias do mês de Fevereiro de 202

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7B603B96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até às 07h00min do dia 26 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de produtos para montar kit de bebe para estar atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Comunitária do Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E1E679A6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
677

LEI Nº 677/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Buriti de Goiás a celebrar convênio com o IPASGO, a título de patrocínio, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Buriti de Goiás autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Goiás (IPASGO), com o objetivo de patrocinar o referido Instituto para o fim de manutenção do plano de assistência à saúde.
Art. 2º - O patrocínio mencionado no artigo anterior será aplicado conforme as modalidades previstas em legislação específica e normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), abrangendo servidores titulares e seus dependentes nos termos do convênio.
Art. 3º - Para efeitos desta lei, considera-se servidor inserido no IPASGO:
I – Os servidores ativos, efetivos ou comissionados, aposentados, e pensionistas vinculados à administração pública municipal que optarem pela adesão ao plano.
II – Os dependentes elegíveis conforme disposto no regulamento do IPASGO e nas normas vigentes.
Art. 4º - O patrocínio será mensal e destinado exclusivamente ao custeio do plano de saúde, conforme disposto na Lei Estadual nº 21.880/2023 e nas regulamentações aplicáveis.
Art. 5º - Para os servidores que já estavam cadastrados no IPASGO antes da entrada em vigor da Lei Estadual nº 21.880/2023, serão mantidas as regras de adesão, dependências e custeio vigentes à época de seu cadastramento, conforme regulamentação do IPASGO e os documentos oficiais que regem tais condições.
Parágrafo Único – Poderá o Gestor Municipal, após criterioso levantamento e análise orçamentária, patrocinar a adesão dos servidores que tenham aderido ao plano anteriormente à publicação da Lei 21.880/2023.
Art. 6º - A administração municipal poderá definir, por decreto, as regras complementares para a operacionalização do patrocínio, incluindo a definição de valor a título de patrocínio, respeitadas as disposições deste projeto e do convênio celebrado com o IPASGO.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E9E5993E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
678

LEI Nº 678/2025, de 24 de fevereiro 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais de Buriti de Goiás, observado os dispostos do artigo 37 da Constituição Federal, e Lei Municipal 418/14 de 21 de fevereiro de 2014 e da outras providencias".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, nos termos da RN 005/07 TCM/GO, atualizada pela IN 012/2012, IN 005/22 TCM/GO e Orientação Técnica 01/2022, autorizado a conceder a REVISÃO GERAL ANUAL nas remunerações dos servidores de todas as carreiras, inclusive Legislativo, aposentadorias e pensões, do percentual acumulado entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024, do

Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em **4,77% (quatro virgula setenta e sete cento).**

§ 1º – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Buriti de Goiás, e o Presidente do BURITIPREV não serão reajustados pela presente lei, uma vez que esses valores foram definidos pela Lei 661/2024.
§ 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agente de Combate de Endemias – ACE e os Profissionais do Magistério, Ativos, Inativos e Pensionistas também não receberão o reajuste previsto pela presente lei, uma vez que seus salários e/ou reajustes são definidos por legislação própria.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual autorizada no Artigo 1º, obedecerá às previsões contidas na Lei Municipal 418/14 de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:511296E3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
679

LEI Nº 679/2025, 24 de fevereiro de 2025.

> "Fixa o piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e atualiza os valores iniciais do quadro de vencimento dos Profissionais do Magistério, ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Buriti de Goiás, para o exercício de 2025,de acordo com o piso profissional nacional do magistério público da educação básica fixada pelo Ministério da Educação, na forma que especifica".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, **referente a janeiro de 2025**, fixado em R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), reajustado em 6,27%, na forma da PORTARIA Nº 77/2025 do Ministério da Educação, Publicada no DOU 31/01/2025.

§ 1º - O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 3º - A atualização prevista no caput deste artigo alcança os valores iniciais dos vencimentos do quadro dos Profissionais do Magistério, incluindo Inativos e Pensionistas, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.

Art. 2º - O pagamento do valor retroativo referente ao mês de janeiro de 2025, devido aos profissionais do magistério de Buriti de Goiás contemplados nesta lei, será pago em parcela única.

Art. 3º - A atualização prevista nesta Lei ficou abaixo dos valores alcançados com a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, já concedido para o ano de 2025, a qual passará a ser pago a partir de fevereiro de 2025.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à contade dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Buriti de Goiás.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F8C75290

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2025	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2025
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	RONALDO LOURENÇO DA SILVA
CPF	XXX.XXX.681-67
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)
DATA DA RESCISÃO	21-02-2025
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás aos 22-02-2025.	

Buriti de Goiás/GO, 21 de fevereiro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:37B62A57

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 173/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.579.751/0001-32, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.579.751/0001-32**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 173/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de carrinhos carrinho de gari é essencial 100 lts, na cor verde bandeira atendendo as necessidades da secretaria de serviços e obras urbanas do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.579.751/0001-32, com endereço na** rua 272, n° 252, quadra 44 lote 20E, set. Coimbra, Goiania – Goiás, CEP: 74433-160, neste ato representada por seu administrador Senhor **Victor Kunert Oliveira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.102.461-25, portador do RG nº 5368531 SPTC-GO, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de no R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Carrinho de gari de 100 lts, na cor verde bandeira, tambor em chapa aço carbono 1,20mm suporte para tambor tubo 1.1/4 chapa 2,00mm rodas chapa 1,50 com câmaras de ar eixo tubo 1 polegada chapa 2,00mm, pintura: tinta industrial	Unidade	10	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5FDE57A0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 173/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021
Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025, às 10:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de carrinhos carrinho de gari é essencial 100 lts, na cor verde bandeira atendendo as necessidades da secretaria de serviços e obras urbanas do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.579.751/0001-32**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.579.751/0001-32**, no valor total de R$ 11.800,00 9 (onze mil e oitocentos reais), conforme demonstrado abaixo.
]

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Carrinho de gari de 100 lts, na cor verde bandeira, tambor em chapa aço carbono 1,20mm suporte para tambor tubo 1.1/4 chapa 2,00mm rodas chapa 1,50 com câmaras de ar eixo tubo 1 polegada chapa 2,00mm, pintura: tinta industrial	Unidade	10	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:54409DB0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 173/2025

DESPACHO
Portanto, após publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado.
Empresa: **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Empresa: **ATHRON COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Valor Total: R$ 12.391,00 (doze mil trezentos e noventa e um reais)
Pois bem. Assim, a empresa escolhida neste processo para a aquisição dos material de consumo pretendidos, foi **ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.579.751/0001-32**, Valor do Orçamento R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Carrinho de gari de 100 lts, na cor verde bandeira, tambor em chapa aço carbono 1,20mm suporte para tambor tubo 1.1/4 chapa 2,00mm rodas chapa 1,50 com câmaras de ar eixo tubo 1 polegada chapa 2,00mm, pintura: tinta industrial	Unidade	10	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00

Buriti de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ED03F8F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 006/2024 - ERRATA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 006/2024, processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024,** contratada: **MG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** *ONDE-SE LÊ* contratada: **MG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;** *publicado no jornal AGM no dia 21/02/2025*

na edição nº 3309 pagina 38, LEIA-SE contratada: **ATILA BAURU SISTEMA LTDA.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1E68F4F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 054/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 060/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 054/2025. Prestador: **CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.614.662/0001-20.** Objeto **Contratação de empresa especializada para tratamento psiquiátrico, internação compulsória sobre os autos nº 5058728-86,2025,8,09,0020, da secretaria municipal de saúde.** Valor Global de **R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).** Vigência da sua assinatura em 06 de fevereiro de 2025 até dia 06 de maio 2025, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 de fevereiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9A97B412

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ nº **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 09/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 12/03/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO. Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D8AF7796

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"*NOMEIA GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sra. BÁRBARA DANIELLA PAULO DE LIMA,** portadora do CPF sob nº **041.085.221-09**, para ocupar a função de Gestora Municipal de Convênios do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:9E592694

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 323/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATA BURRO DE FERRO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2025:

QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
07	SERV.	CONFECÇÃO DE MATA BURRO DE FERRO COM DIMENSÕES 2,50M, LARGURA 3,00M COMPRIMENTO

Cachoeira de Goiás, 11 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A56AD788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, irá realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a "aquisição de triturador e picador, novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **14 de**

Março de 2025, às 08h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/ ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 21 de Fevereiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:5D7AFB6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO EXE Nº. 002/2025 - SRP**, menor preço por **ITEM**, contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de CBUQ, RL 1C, BGS, PEDRA AMARROADA E CORRELATOS, para o período de 12 meses. Data e horário do início da disputa: **12/03/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 21 de fevereiro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:7AA0855D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **13 de março de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, para Contratação de Empresa para fornecimento de filtro, baterias, óleo e lubrificantes, pneus, câmaras de ar, prestação de serviço de recapagem de pneus, em atendimento às necessidades das secretarias e fundos municipais, deste município. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de fevereiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:207AB482

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 006/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com data inicial de realização para o dia 24 de fevereiro de 2025, às 08h00min., será REVOGADA, por motivo de fato superveniente ocorrido quando do cadastramento dos itens na plataforma www.bnccompras.com do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 006/2025, considerando que o fato somente foi detectado na fase de acolhimento das propostas e tendo em vista que o novo sistema não permite qualquer alteração ou correção nesta fase, foi decidido pela revogação, com fulcro no Inciso IV, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021. Campo Alegre de Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:26F39110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 DISPENSA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/02/2025** ao dia **27/02/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PANIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camposbelos.go.leg.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 21 de Fevereiro de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:E4B4CD93

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 DISPENSA Nº 16/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/02/2025** ao dia **27/02/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 21 de Fevereiro de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:477BE56A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais /possa interessar, que a Dispensa de Licitação nº 014/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, foi **REVOGADA c**om Base Legal: Art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 71, caput, da Lei Federal 14.333/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício (omissis)".
Considerando o parecer jurídico em anexo.

DECIDE:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,**REVOGAR**o certame licitatório, bem como todos os atos decorrentes do referido processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, nos termos da Súmula 473 do STF.
Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Campos Belos, 21 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:0423E9DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO EDITAL 014/2025 POR ILEGALIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de competência e atribuições que lhe confere o art.73, IV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

CONSIDERANDO, o ofício da ilustríssima Secretária Municipal de Administração do município de Castelândia, o qual notifica o Prefeito Municipal que não existe cargos vagos para Procurador Judicial, e além de fazer uma observância que não houve a publicidade em todos os meios oficiais, violando o princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz que diz que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, que o Anexo II, da Lei 431/09 previu apenas 01 (uma) única vaga e a mesma encontra-se ocupada desde o dia 17 de julho de 2023, conforme Decreto de nomeação 181/2023;

CONSIDERANDO, que a falta de publicidade em todos os meios oficiais ferindo o princípio constitucional da publicidade elencado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a irregularidade compromete a legalidade podendo gerar prejuízos à administração pública, já que não há dispositivo legal para que a atual gestão possa nomear os candidatos em lista de cadastro de reserva;

DECRETA

Art. 1º - Fica **ANULADO**, o **Edital nº 014/2025**, considerando o vício de publicidade e a inobservância do quantitativo de vagas disponíveis, para o cargo de Procurador Judicial.

Art. 2º - O Município de Castelândia adotará as medidas cabíveis para garantir o cumprimento desta revogação, dando ampla divulgação ao presente decreto, para que os interessados que figurem no cadastro de reserva possam tomar conhecimento da medida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castelândia-GO, 21 de fevereiro de 2025.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maurilio Martins de Souza
Código Identificador:AA551D78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 035/2025
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições, de forma parcela, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, para atender a demanda desta Casa de Leis.
VALOR ESTIMADO: LOTE 1 de R$ 61.810,95 (sessenta e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos); LOTE 2 é de R$ 55.148,73 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos); e LOTE 3 é de R$ 62.595,82 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h do dia 07 de março de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h01min do dia 07 de março de 2025.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h01min do dia 07 de março de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br
O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 21 dias do fevereiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:18B85D16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 46 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"RETIFICA A PORTARIA N° 44/2025 "NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade dos seus serviços auxiliares,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes servidores:
A) DIRETORIA;
PRESIDENTE: DIEGO CORREIA DA SILVA DE MORAES, inscrito(a) no CPF sob o n° 042.223.331-58.
VICE-PRESIDENTE: VAGNER JOAQUIM MOREIRA, inscrito no CPF sob o n° 943.510.071-68.
B) MEMBROS
1. SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 536.786.131-87.
2. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n. 816.778.041-49.
3. CARLOS CARDOSO LIMA, inscrito no CPF sob o n. 002.976.511-02.
4. MAYSA TORRES DO PRADO, inscrita no CPF sob o n. 058.672.051-00.
5. DILMA DOS SANTOS BATISTA inscrita no CPF sob o n. 613.300.861-04.
6. ELIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA inscrita no CPF sob o n 007.950.931-28.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.
Art. 3° - Fica revogado a Portaria n° 44 de 20 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal, Município de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:6D806955

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5757/2024

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, objetivando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Formoso/GO de acordo com o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MAURIZA SANTANA DE SOUZA, CNPJ: 13.535.878/0001-73, com itens somando o valor total de R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).
VILSON BARBOSA EVANGELISTA - CNPJ: 08.432.987/0001-25, com itens somando o valor total de R$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
SOUZA E CARVALHO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.801.593/0001-34, com itens somando o valor total de R$ 631.686,25 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 929.136,25 (novecentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:F58479BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 47.237.555/0001-15

CONTRATADA: SOUZA & CARVALHO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 07.801.593/0001-34, com sede na Av Ministro Alfredo Nasser, 1050 - Setor Central, Formoso/GO, neste ato representada pelo Sr. Alex Souza Carvalho.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2025.

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Formoso - GO. De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício do ano de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 631.686,25 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 21/02/2025.

Formoso – Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:C36B5B3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 47.237.555/0001-15

CONTRATADA: MAURIZA SANTANA DE SOUZA - 451.515.201-72, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 13.535.878/0001-73, com sede na Rua 14, 7, Lote 07 Quadra 86 - Setor Aeroporto, Formoso/GO, neste ato representada pela Sra. Mauriza Santana De Souza.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2025.

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Formoso - GO. De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício do ano de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

Formoso – Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:16128816

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 47.237.555/0001-15

CONTRATADA: VILSON BARBOSA EVANGELISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 08.432.987/0001-25, com sede na Av Ministro Alfredo Nasser, S/Nº, Qd.32, Lt. 6C, Centro, Formoso/GO, neste ato representada pela Sra. Mauriza Santana De Souza.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2025.

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Formoso - GO. De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício do ano de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

Formoso – Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BF3A82B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TSB – TECNICO DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:48DD327C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **DANYLO IALACCI TELLES**
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e sem reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C8301D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.013/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LARA RENATHA NUNES MAIA
Valor: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO/ ALMOXARIFADO/ FISCALIZAÇÃO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E2F3A112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.016/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : NICOLE RODRIGUES CAZANGA DE SOUSA
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EE0705C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.020/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KELLEN CRISTINA GOMES FREIRE
Valor: R$ 5.700,00 (cinco e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:21594B7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.025/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROBERTA PIRES DE SABOIA DIOGO
Valor: R$ 5.700,00 (cinco e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D8035005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.028/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : CLEIDE PEREIRA DE LACERDA
Valor: R$ 5.700,00 (cinco e setecentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:29DF4913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.045/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : PAULO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:76BD71F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.054/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado : CRIZEIDE MARIA GONÇALVES
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/03/2025

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B5CE3A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI 2.079 DE 20 FEVEREIRO 2025

Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº 1.394, de 07 de outubro de 2011, que consequentemente revoga a Lei Municipal nº 1.511, de 28 de agosto de 2013, e autoriza a reversão de imóveis ao Patrimônio do Município de Goianira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art.1º Fica revogada a doação do terreno urbano com a área de 114.814,51 m² (cento e quatorze mil oitocentos e quatorze mil oitocentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados) referente à quadra 03 do Residencial Tocantins, Goianira – Goiás, formalizada por meio da Lei Municipal n.º 1.394, de 07 de outubro de 2011, com alguns artigos alterados pela Lei Municipal n.º 1.511, de 28 de agosto de 2013, esta que automaticamente será revogada, devido a inexecução dos encargos impostos à USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 01.927.184/0001-00, nos prazos estabelecidos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Goianira/Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:6B84A93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Código Tributário do Município e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 160, inciso I da Lei Complementar nº 01, de 21 de dezembro de 2005 para o seguinte:
Art. 160 ...
I - Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, em relação à parcela financiada 1,5 (uma vírgula cinco por cento), até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Goianira/Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:D3036B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 100 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município à empresa BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, inclusive para fins educacionais, conforme segue:
*EMENTA "**Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos para fomento da atividade econômica,** social e educacional no Município de Goianira e dá outras providências".*
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:
*Art. 9º. **A alienação poderá ser feita através de doação com encargos;** concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.*
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:
"Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível."
Parágrafo Único** – **Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local."
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:
I – doação com encargos;
CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 17210/2024, e dos documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o benefício da **doação com encargos**, diretamente à empresa ***BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.731/0001-81, **do lote de número 05 da Q. 17 no Residencial Araguaia,** com área total de **2.500,00 m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados), **matrícula de nº 49.506** registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goianira, nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 17210/2024.
§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), segue o valor dos imóveis previstos no *caput*, objeto do benefício:
I - **Lote 05 da Q. 17** do Loteamento Residencial Araguaia, com a área total de **2.500,00 m2** registrado sob o nº 49.506 com valor de **R$ 328.100,00** (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).
Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Doação com Encargos** do Imóvel descrito no artigo anterior, bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.
§ 1º. – Na **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina a instalação de empresa de montagem de estruturas metálicas, sendo que, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei Complementar nº 115/2024, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024 o beneficiário terá que cumprir todos os encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:
I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo (publicação do decreto), os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.
II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados,

concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;
XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;
Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.
Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.
Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.
Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.
Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de nº 362 de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, ao 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:261B69E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em Sistema de Registro de Preços - **SRP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **Futura e Eventual Aquisição de dois Veiculos tipo SUV, zero km, ano e modelo de no mínimo 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bnc.org.br), **até às 13h:55min do dia 14 de março de 2025, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 14h:00min**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.leg.bre www.bnc.org.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (64) 3495-1505 ou pelo e-mail camaragtba@hotmail.com.

Goiatuba - GO, 21 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Presidente

NEY JOSÉ CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:BE1A0819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 041/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a confecção e fornecimento de material gráfico, destinados a atender as necessidades das equipes de saúde da família das unidades básicas de saúde do município e demais setores vinculados à secretaria municipal de saúde de Goiatuba, a serem utilizados pelo Bloco de atenção básica, conforme o Processo nº 2025004869.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor nãoexcedaR$62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa ARTE SUL GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 00.321.432/0001-02, como a proponente da proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades da atenção básica, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa ARTE SUL GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 00.321.432/0001-02, pelo valor de **R$ 25.265,00 (vinte e cinco mil duzentosesessentaecincoreais)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 21 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:746A0B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 042/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada para instalação e configuração de câmeras de videomonitoramento, com materiais inclusos, para o portão de entrada do pátio do estacionamento interno e para o refeitório do hospital municipal de Goiatuba, a serem utilizados pelo Bloco do hospital municipal, conforme o Processo nº 2025004392.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa MMP

MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53, como a proponente da proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53, pelo valor de **R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oitoreais)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:C8496410

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 043/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada para instalação e configuração de câmeras de videomonitoramento, e aquisição de nobreak, para o prédio anexo da secretaria municipal de saúde, a serem utilizados pelo Bloco atenção básica, conforme o Processo nº 2025004331.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53, como a proponente da proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53, pelo valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 21 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:9D7D857D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 045/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de equipamento de limpeza industrial (enceradeira) para atender as necessidades da coordenação da atenção básica, e demais unidades vinculadas a secretaria municipal de saúde de Goiatuba, a serem utilizados da atenção básica, conforme o Processo nº 2025004670.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor nãoexcedaR$62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa CASA DO SINDICO LTDA, CNPJ nº 37.828.985/0001-58, comoaproponentedapropostamaisvantajosa;
CONSIDERANDO a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa CASA DO SINDICO LTDA, CNPJ nº 37.828.985/0001-58, pelo valor de **R$ 7.420,50 (sete mil quatrocentos e vinte reaisecinquentacentavos)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:01B89148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 047/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para Cumprimento Mandado Judicial Conforme Processo nº 5692944-14.2024.8.09.0067 através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2025005760.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A CNPJ: 07.015.691/0001-46**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	06	ENHERTU 100 MG	R$ 13.815,14	R$ 82.890,84

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa 4 BIO MEDICAMENTOS S.A **CNPJ: 007.015.691/0001-46**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 82.890,84 (oitenta dois mil oitocentos noventa reais e oitenta quatro centavos).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:59BC8376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 046/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada no **fornecimento de refeições**, destinadas a alimentação dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise no município de Caldas Novas (GO), para manutenção do bloco da atenção básica, conforme o Processo nº 2025004869.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor nãoexcedaR$62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa LIDER RESTAURANTE LTDA , CNPJ nº 45.114.103/0001-10,comoaproponentedapropostamaisvantajosa;
CONSIDERANDO a contratação caracteriza-se como serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de apoiar as atividades da atenção básica, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais,
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa LIDER RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 45.114.103/0001-10, pelo valor de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentosreais)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de fevereiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:2B25C128

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO.
CONTRATADA: ENTREAJUDA ASSESSORIA SOCIAL LTDA, CNPJ Nº: 25.117.941/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no preenchimento do demonstrativo sintético físico-financeiro federal referente ao exercício de 2025, com vistas à prestação de contas dos repasses de recursos federais realizados pelo fundo nacional de assistência social (FNAS) ao fundo municipal de assistência social (FMAS), atendendo às demandas e necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Goiatuba-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: De 04/02/2025 até 31/12/2025.

Goiatuba - GO, 04 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3DFDFB56

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA

ERRATA do 1º aditivo do CONTRATO 129/2024, publicado no dia 21/02/2025, no Diário Municipal do Estado de Goiás – AGM, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, e a empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita **no CNPJ sob nº 17.435.476/0001-58**, oriundo da **ADESÃO a ARP 029/2024 - Pregão Eletrônico 029/2024 – do município de Trindade-GO,** na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 129/2024:

ONDE SE LÊ:

ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 129/2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA					
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58					
ITEM	**TIPODO ITEM**	**OBJETO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA**	**VLR. DO CONTRATO**	**VLR. DO CONTRATO APÓS O ADITVIVO DE 25%**
1	UNID	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, DJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, ELENCADOS E BASEADOS NA TABELA SINAPI-GO E TABELA AGETOP	21%	R$ 938.500,00	R$ 1.173,12

"Diante disso, o valor aditivado será de **R$ 234.625,00** (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor do contrato de **R$ 938.500,00** para **R$ 1.173,12** (um milhão cento e setenta e três reais e doze centavos) de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21".

LEIA-SE:

ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 129/2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA					
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58					
ITEM	**TIPODO ITEM**	**OBJETO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA**	**VLR. DO CONTRATO**	**VLR. DO CONTRATO APÓS O ADITVIVO DE 25%**
1	UNID	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, DJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, ELENCADOS E BASEADOS NA TABELA SINAPI-GO E TABELA AGETOP	21%	R$ 938.500,00	R$ 1.173.125,00

"Diante disso, o valor aditivado será de **R$ 234.625,00** (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor do contrato de **R$ 938.500,00** para **R$ 1.173.125,00** (um milhão cento e setenta e três reais mil cento e vinte e cinco reais) de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21".

Goiatuba - GO, 21 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E82A945E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0464/2025
Dispensa nº 016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/02/2025 ao dia 27/02/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO GARANTIR ATENDIMENTO DIGNO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO, SEPULTAMENTO, ORNAMENTAÇÃO, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO CADAVÉRICA, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA PELO MUNICÍPIO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 21 de fevereiro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:F536F3E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/202
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa de Licitação Nº 013/2025** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICADOS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA NO ANO DE 2025.** atendendo a administração deste Legislativo. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 26/02/2025. O valor estimado para a contratação é **R$62.593,99 (Sessenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br

Publique-se.

Indiara – GO. 21 de fevereiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:42B0BE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROJETO DE LEI Nº 1093/2025

PROJETO DE LEI Nº 1093/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o _ Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a **DESAFETAR** de sua destinação primitiva, **DESMEMBRAR** e **DOAR** às pessoas selecionadas e sorteadas, 52 (cinquenta e dois) lotes do Loteamento Sebastião José de Lima abaixo relacionados:

I (11) lotes numerados de 1 a 12 da quadra a 4 (menos lote 11), da rua SJ 05
II (11) lotes numerados de 13 a 23 da quadra 4, da rua SJ 04
III (11) lotes numerados de 1 a 11 da quadra 6, da rua SJ 06
IV (11) lotes numerados de 13 a 23 da quadra 6, da rua SJ 05
V (8) lotes numerados de 2 a 9 da quadra 2, da rua SJ 04

Parágrafo Único – O Loteamento SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
Art. 2o - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:
I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário-mínimo;
II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
V. Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;
VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;
Art. 3o _ Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.
Art. 4o _ O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.
Art. 5º - O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.
Art. 6º - Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:
I. 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;
II. 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho

de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,
III. 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.
Parágrafo primeiro: Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Parágrafo segundo: O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.
Art. 7º - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:
I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
II. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
III. TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CD985D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROJETO DE LEI Nº 1092/2025

PROJETO DE LEI Nº 1092/2025

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **DESAFETAR** de sua destinação primitiva, **DESMEMBRAR** e **DOAR** a seguinte área institucional do município de Indiara-GO:

I - **Imóvel de origem:** Lote 01, com área total de 100.865,432 m², matriculado sob o nº 7594 no Cartório de Registro de Imóveis competente, localizado no Parque Agropecuário, Margem Direita da GO-320, no Município de Indiara/GO;

II - **Imóvel desmembrado:** Área de 6.056,32 m², com as seguintes confrontações:

• 60,86 metros de frente GO-320;
• 57,03 metros de fundo confrontando com o Parque Agropecuário;
• 110,02 metros do lado direito confrontando com o Parque Agropecuário;
• 60,57 metros do lado esquerdo confrontando com o Parque Agropecuário;
• 17,21 metros virando em L de Fundo, confrontando com o Parque de Agropecuário;
• 36,55 metros do lado esquerdo para a rua 03, Setor JB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desmembrada descrita no artigo anterior ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.967/0001-05, com sede na Rua 87, nº 662, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-300.

Art. 3º A doação do imóvel tem como finalidade a **Construção de uma Unidade Avançada de Capacitação - UAC**, destinada ao atendimento da população do Município de Indiara/GO, com cursos, treinamentos e capacitação voltados para o setor rural e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 4º O imóvel doado não poderá ser alienado, cedido ou utilizado para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei, salvo autorização legislativa prévia.

Art. 5º Caso a entidade donatária não utilize o imóvel para a finalidade prevista no prazo de **24 meses**, contado da data de registro da doação, a propriedade reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Indiara, sem qualquer direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FB9C211A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROJETO DE LEI Nº 1089/2025

PROJETO DE LEI Nº 1089/2025

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Fazenda Pública (REFIM 2025) do Município de Indiara e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento legal no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA,** Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Indiara o **Programa de Recuperação Fiscal - REFIM/2025**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, cujo fato gerador ou a prática da infração tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, referentes aos débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º As medidas facilitadoras para quitação de débitos compreendem:

I - redução das multas moratórias e dos juros, na forma desta Lei;
II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário e não tributário do favorecido será em até 12(doze) parcelas, mensais, iguais, com exceção da primeira parcela que poderá ter valor diferenciado, para débitos de uma mesma pessoa física ou jurídica.

§ 1º A redução das multas moratórias e juros para pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário e não tributário favorecido obedecerá aos seguintes percentuais:

Percentual de Desconto				
Itens	**Forma de Pagamento**	**Juros**	**Multa**	**Atualização Monetária**
01	À Vista	100%	100%	100%
02	Em até 3 parcelas	90%	90%	90%
03	De 4 a 7 parcelas	70%	70%	70%
04	De 8 a 12 parcelas	50%	50%	50%

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

a) R$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física;
b) R$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica.

§ 3º Feita a opção pelo parcelamento, o crédito apurado, excetuando-se a primeira parcela, sofrerá incidência de juros compensatórios na ordem de 1% (um ponto percentual) ao mês.

§ 4º O atraso no pagamento da parcela implicará na imposição de multa equivalente a 2% (dois por cento) e juros moratórios à base de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor da respectiva parcela.

§ 5º O débito parcelado poderá ser quitado integralmente, em qualquer momento desde que o parcelamento não esteja denunciado, sendo definitivas as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração.

Art. 3º O prazo para adesão ao **REFIM/2025** será fixado até a data de 30/04/2025, a partir da publicação desta Lei, podendo ainda ser reaberto ou prorrogado a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A adesão ao programa se dará mediante requerimento do contribuinte ou de seu representante legal, sendo facultado indicar qual crédito ou inscrição da dívida ativa que deseja aderir ao REFIM.

§ 2º Considera-se formalizada a adesão ao **REFIM/2025** como pagamento à vista ou pagamento da primeira parcela do crédito tributário favorecido.

§ 3º O crédito tributário favorecido somente será considerado liquidado com o pagamento em moeda corrente.

Art. 4º Poderá optar pelo **REFIM/2025** o contribuinte que, em débito para com a Fazenda Pública Municipal, tendo aderido ao parcelamento anterior e após ter efetuado a qualquer pagamento deixar posteriormente de cumprir o compromisso ajustado relativamente ao débito pactuado.

Art. 5º O valor total do crédito favorecido será apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela e será obtido pela soma dos valores dos tributos devidos e dos valores com redução das multas moratórias e dos juros, na forma desta Lei.

Art. 6º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - por meio de formulário próprio;
II - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;
III - instruído com:
a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
b) instrumento de mandato, caso seja necessário.

Art. 7º A adesão ao **REFIM/2025** sujeita o devedor a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e não tributários, contribuições municipais e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos;
II - exclui a utilização de outros benefícios, quanto à redução do crédito tributário, de multa moratória e juros;
III - não suspende a aplicação das normas comuns para a concessão de parcelamento prevista no Código Tributário;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O contribuinte será excluído do **REFIM/2025**, nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo **REFIM/2025**, com vencimento após o parcelamento;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo **REFIM/2025** e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I art. 6°, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - decretação de falência, dissolução, extinção e liquidação da pessoa jurídica;
V - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato.

§ 1º A exclusão do **REFIM/2025** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, ainda não pago, sendo automática a execução da garantia prestada, quando for o caso.

§ 2º A inscrição na dívida ativa e a execução do crédito serão restabelecidas, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º Tratando-se de execução fiscal:
I - a concessão do parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
II - os processos de execução fiscal serão suspensos até o cumprimento do parcelamento, após o que terão a extinção requerida pela Fazenda Pública Municipal.
Art. 10. O **REFIM/2025** será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, aos 21 do mês de fevereiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:80863C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROJETO DE LEI N° 1091/2025

PROJETO DE LEI N°1091/2025

Dispõe sobre a fixação do percentual a título de revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e fixa o piso salarial mínimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de fevereiro de 2025, a revisão geral anual da remuneração básica dos servidores públicos, dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dos subsídios dos vereadores, no percentual de 4,56% a título de manutenção do poder aquisitivo, segundo variação do IPCA verificado nos últimos doze meses, nos termos da Lei Municipal nº 825, de 05 de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores.
§1º. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao servidor inativo e pensionistas, conforme determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 825, de 05 de dezembro de 2017.
§2º. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal."
Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiara.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta

reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onde os efeitos financeiros referentes, ao disposto no art. 1º, retroagem a 1º de fevereiro de 2025 e, do art. 2º, a 1º de janeiro do corrente ano.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indiara, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1D8EC82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
LEI MUNICIPAL Nº 1092/2025

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **DESAFETAR** de sua destinação primitiva, **DESMEMBRAR** e **DOAR** a seguinte área institucional do município de Indiara-GO:

I - **Imóvel de origem:** Lote 01, com área total de 100.865,432 m², matriculado sob o nº 7594 no Cartório de Registro de Imóveis competente, localizado no Parque Agropecuário, Margem Direita da GO-320, no Município de Indiara/GO;

II - **Imóvel desmembrado:** Área de 6.056,32 m², com as seguintes confrontações:

• 60,86 metros de frente GO-320;
• 57,03 metros de fundo confrontando com o Parque Agropecuário;
• 110,02 metros do lado direito confrontando com o Parque Agropecuário;
• 60,57 metros do lado esquerdo confrontando com o Parque Agropecuário;
• 17,21 metros virando em L de Fundo, confrontando com o Parque de Agropecuário;
• 36,55 metros do lado esquerdo para a rua 03, Setor JB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desmembrada descrita no artigo anterior ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.967/0001-05, com sede na Rua 87, nº 662, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-300.

Art. 3º A doação do imóvel tem como finalidade a **Construção de uma Unidade Avançada de Capacitação - UAC**, destinada ao atendimento da população do Município de Indiara/GO, com cursos, treinamentos e capacitação voltados para o setor rural e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 4º O imóvel doado não poderá ser alienado, cedido ou utilizado para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei, salvo autorização legislativa prévia.

Art. 5º Caso a entidade donatária não utilize o imóvel para a finalidade prevista no prazo de **24 meses**, contado da data de registro da doação, a propriedade reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Indiara, sem qualquer direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7A2AB08E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024.
Pregão Eletrônico 011/2024
Objeto **:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição aquisição de combustíveis automotivos do município de Inhumas/GO.
Contratada: **AUTO POSTO R5 LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:25E84F8A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37391/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 788.115.381-49, através de seu gestor CHARLES CLEIO RODRIGUES NASCIMENTO, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 230/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A5CFBBCF

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37392/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 788.115.381-49, através de seu gestor CHARLES CLEIO RODRIGUES NASCIMENTO, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 230/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:55C06500

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37446/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 788.115.381-49, através de seu gestor CHARLES CLEIO

RODRIGUES NASCIMENTO, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 230/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7019CA47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de insulinas e insumos insulinodependentes para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas,** onde realizará sessão pública online, no dia **11 de março de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:A8E8C4E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024.
Pregão Eletrônico nº 028/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhumas.
Contratada: **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:44D57A21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023.
Dispensa De Licitação N° 10897/2024
Objeto **:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP).
Contratada: **BRIGHT TELECOM**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:64F59144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37331/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA - CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, oriunda do Pregão Eletrônico nº 84/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais químicos e laboratoriais, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37331/2025 no valor de R$5.459,13, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:F5551A2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2022

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2022.
Adesão a Ata do processo administrativo nº 1136/22
Objeto **:** Contratação de empresa para locação de veículo automotor com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador).
Contratada: **RX LOCADORA DE VEÍCULOS**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7E6A6BC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37659/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com GLOBAL HOSPITALAR IMPORTA??O E COMERCIO LTDA- CNPJ Nº 12.047.164/0001-53, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37659/2025 no valor de R$ 2.549,00, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:FD734051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37660/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com MAEVE PROD. HOSP. LTDA- CNPJ Nº 09.034.672/0001-92, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37660/2025 no valor de R$ 693,00, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:4C7F6982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37661/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação

de empresa para eventual aquisição material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37661/2025 no valor de R$ 5.659,40, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:340B0201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37663/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA- CNPJ Nº 40.951.414/0001-10, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37663/2025 no valor de R$ 8.517,80, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:28C375F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37665/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37665/2025 no valor de R$ 11.395,00, acostado aos autos.

Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:76031631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37669/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição material farmacológico de distribuição gratuita, para atender a farmácia da secretaria municipal de saúde de inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37669/2025 no valor de R$ 4.570,00 acostado aos autos.

Inhumas, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:39B469DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37647/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, pagamento referente ao banco de horas ao Policiamento das áreas comercial da Policia Militar, referente ao mês de Janeiro de 2025, no valor de R$ 4.288,80 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:5BCCE241

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023
Objeto **:** O presente aditamento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, bem como a aplicação de reajuste anual conforme o INPC acumulado nos últimos 12 meses, com o valor do índice de 4,840930%, passando a taxa administrativa de R$ 8,87 para R$ 9,30, totalizando em R$ 9.486,00 (nove mil, e quatrocentos e oitenta e seis reais).
Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A114F498

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023.
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação, com fornecimento de mão de obra e peças para os ares condicionados.
Contratada: **S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:84CB6F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Extrato de Aditivo
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020.
Pregão Eletrônico nº 023/2019
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2020 que passará a vigorar a partir de 24 de janeiro de 2025 até o dia 30 de abril de 2025
Contratada: LC SISTEMAS EIRELI
Contratante: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO - FUNPRESI

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0B5D66A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.
Processo de Adesão nº 11587/2023
Objeto **:** Contratação de empresa especializada destinado a aquisição e instalação de material de sinalização semafórica.
Contratada: **DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0EDCE9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024.
Pregão Eletrônico 011/2024
Objeto **:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição aquisição de combustíveis automotivos do município de Inhumas/GO.
Contratada: **AUTO POSTO R5 LTDA**
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4912F420

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024.
Pregão Eletrônico nº 039/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente – modificado (uso a frio).
Contratada: **PEDREIRA HVB LTDA**
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:001A97CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

Extrato de Aditivo
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022.
Pregão Eletrônico 013/2022
Objeto **:** Locação de Mini rolo Compactador Novo com peso operacional entre 1.200 a 2.000 KG, sem operador, destinado à execução de serviços nas operações tapa-buraco no Município de Inhumas.
Contratada: **DINÂMICA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4E0A599D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023.
Pregão Eletrônico nº 043/2023
Objeto **:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet).
Contratada: **CYANET TELECOM LTDA**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:DF74065C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37662/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, pagamento referente ao banco de horas ao Policiamento de Reforço Operacional TÁTICO, referente ao mês de Janeiro de 2025, no valor de R$ 2.978,79 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7DC6236C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 028/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 028/2023.
Inexigibilidade nº 891/2023
Objeto **:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Contratante: O MUNICÍPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4D365015

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO;
Contratado: WELLINGTON BORGES VALIN;
CPF: 265.068.151-91;
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis em Inhumas/GO, em atendimento ao Decreto nº 10.367, de dezembro de 2023 que institui o Programa Lixão Zero, no Estado de Goiás e estabelece as diretrizes para sua implementação, sendo uma delas a implantação do Sistema de Coleta Seletiva efetivo, de acordo com o inciso V, Art. 74 da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21;
Processo origem: Processo Administrativo nº 3017/2025 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação.
Valor do contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
Data da Assinatura do Contrato:20/02/2025.
Vigência:de sua assinatura até 12 (doze) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7536FD1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2025
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para a sede do **ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE DOMICIANO RIBEIRO.**

RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: **locação de um imóvel** com pintura interna e externa, portas e janelas em blindex, fumê, cercada com muro de 3M de altura em Alvenaria e dois portões independentes, garagem coberta e revestida em cerâmica antiderrapante para 1 veículo, 2 salas revestidas de porcelanato extra-polido, sendo 3 paredes com placas em gesso 3D, 03 quartos revestidos de porcelanato extra-polido**, 01 escritório revestido em cerâmica, cozinha toda em porcelanato extra-polido e com bancada em mármore com formato de L em toda a extensão da parede, área de serviço em cerâmica, 01 banheiro com pia de mármore em cuba oval de porcelana sobreposta sendo todo revestido em cerâmica, 01 banheiro inacabado** situado à Rua Maurício, QD.14, Lote 157, Área 04, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO**,** para o funcionamento adequado do **ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN CULOS DE DOMICIANO RIBEIRO,** de propriedade do Sr. Gleydson Veríssimo dos Santos, portador do CPF n°009.691.911-62, brasileiro, residente e domiciliado, no Distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri – Goiás.
.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
IPAMERI, 27 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 088/2025 de 27 de janeiro de 2025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025001430, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 27 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:582BC231

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02

LOCADOR: GLEYDSON VERÍSSIMO DOS SANTOS, portador do CPF n°009.691.911-62

OBJETO: locação de um imóvel situado à situado à Rua Maurício, QD.14, Lote 157, Área 04, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO. O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN CULOS DE DOMICIANO RIBEIRO.**

PRAZO: de sua assinatura até 31/12/2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO05/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:385B7F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: HILTON DA SILVA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF n° 056.302.771-11, residente e domiciliado no município de Caldas Novas, à Rua 29, Qd. 22, Lt. 16-A, Caldas do Oeste

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontólogo, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.025.

VALOR MENSAL: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 20/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F42A0B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 286/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação:

Odontólogo, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.025, **HILTON DA SILVA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Caldas Novas, à Rua 29, Qd. 22, Lt. 16-A, Caldas do Oeste, inscrito no CPF sob o nº 056.302.771-11.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:BDA9743E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: 58.555.054 CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA PINTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.555.054/0001-01, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Baioch, n° 44, Vila Baioch, representada neste ato por CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.025.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 21/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A0743346

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 291/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.025, **58.555.054 CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Baioch, n° 44, Vila Baioch, inscrita no CNPJ sob o nº 58.555.054/0001-01.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:44FC42AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 296/2.025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: 58.555.054 CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA PINTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.555.054/0001-01, situada no município de Ipameri, à Rua Maria Baioch, n° 44, Vila Baioch, representada neste ato por CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA, com inscrição no COREN-GO sob o n.° 752.718.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/02/2.025.
DATA DA VIGÊNCIA: 21/02/2.025 a 31/12/2.025.
VALOR MENSAL: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:519EA0FF

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 117/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 117/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICISTA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com **VALTUIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 3589149, residente e domiciliado a Rua José Balduíno dos Santos, nº12, centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002837**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o Sr. **VALTUIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 3589149, residente e domiciliado a Rua José Balduíno dos Santos, nº12, centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025002837** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4A247C63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 146/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **VALTUIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 3589149, residente e domiciliado a Rua José Balduíno dos Santos, nº12, centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **ELETRICISTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025.

Data da celebração: 05/02/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:74F52478

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 837/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 837/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª LOIANE CAROLINE MARTINS** com matrícula funcional **nº.:104.106**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC6093BA

PREFEITURA MUNICIPAL
207- "REGULAMENTA O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025".

DECRETO G.P. Nº: 207/2025, DE 21 de fevereiro de 2025.

"Regulamenta o ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante o período carnavalesco de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri-Go, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:
I – 03 de março de 2025 (segunda-feira de Carnaval);
II – 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e serviços que, por sua natureza essencial ou pelo interesse público, exijam funcionamento ininterrupto, cabendo aos respectivos dirigentes definir a escala de trabalho necessária.
Art. 2º – O expediente nas repartições públicas municipais retorna à normalidade no dia 06 de março de 2025 (quinta-feira), das 7h às 13h.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D518786F

PREFEITURA MUNICIPAL
208- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 208/2025, DE 21 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Adriano Ricardo da Silva, protocolado sob o n° 2025004613;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Superintendente,** o servidor **Sr. Adriano Ricardo da Silva,** com matricula funcional n° **104.113.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E4863693

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MONTAGEM DE PROGRAMA DE AÚDIO**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **HANS HERMANN ARAUJO MACHADO 03193864145**, inscrito no CNPJ nº 27.993.497/0001-42, situada na Rua Espírito Santo, Qd. 0. Lt. 0, N° 1A, Bairro Boa Vista, CEP 75.780-000, representada pelo Sr. **HANS HERMANN ARAUJO MACHADO**, portador do CPF Nº 031.938.641-45, no valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura de Ipameri-GO, no dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 007/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 10 de janeiro de 2.025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:67305AB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº** 2025000012 **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE nº 007/2025,** publica o extrato da **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MONTAGEM DE PROGRAMA DE AÚDIO, para atender aos interesses do Municipal de Ipameri-GO, com **HANS HERMANN ARAUJO MACHADO 03193864145**, inscrito no CNPJ nº 27.993.497/0001-42, situada na Rua Espírito Santo, Qd. 0. Lt. 0, N° 1A, Bairro Boa Vista, CEP 75.780-000, representada pelo Sr. **HANS HERMANN ARAUJO MACHADO**, portador do CPF Nº 031.938.641-45.

Ipameri-Goiás, no dia 13 (treze) dia do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A1BF09B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 189/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC COMANDANTE DA 23ª CIBM - IPAMERI**, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2025004339,** publica o extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº189/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA**, com a empresa: **AUTO ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-Ipameri
Gestor do FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5B035DBA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **21/02/2025** e duração mínima prevista até **24/02/2025**, no horário das **08:00** às **11:00** e **13:00** às **17:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE TENDAS A TÍTULO ONEROSO, NO QUAL SERÁ DESTINADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA AVENIDA GOIÁS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 21 de fevereiro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FBAE17CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **21/02/2025** e duração mínima prevista até **24/02/2025**, no horário das **08:00** às **11:00** e **13:00** às **17:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE TENDAS A TÍTULO ONEROSO, NO QUAL SERÁ DESTINADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA LIBERDADE, RUA MIGUEL DAVID COSAC – CENTRO**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 21 de fevereiro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AE66052F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 036/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 036/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:40D56B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 037/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 037/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:CA9D78F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 038/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 038/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE ITENS DE CFTV PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:D9929BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 039/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 039/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 24 de fevereiro de 2025 até o às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4C41BC46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de ITAUÇU, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de março de 2025**, à partir das **09:00 horas**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, conforme detalhado no Termo de Referência que integra o Edital como anexo, todos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o processo n.◦ 202300006007966 – Emenda Parlamentar n.◦ 1812/2022, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de ITAUÇU, situada na Praça Ilete Bueno n◦ 285 - Centro , ITAUÇU – Go CEP:75.450-000, fone (062) 3378-1278, no horário de expediente ou pelo site: www.itaucu.go.gov.br.
ITAUÇU- GO, 21 de fevereiro de 2025

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:33010691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 57-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2025 – PROCESSO N. 397/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRIZZA, NO DIA 01/03/2025, EM RAZÕES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU 2025.

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/03/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: BRIZZA PRODUÇOES CULTURAIS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.742.042/0001-14

RESPONSAVEL: ROBSON ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5CCE992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 61-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2025 – PROCESSO N. 394/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA PANCADENCE E DJ MACALE NO DIA 03/03/2025, EM

RAZÕES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU 2025.

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/03/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: PRODUTORA PERFRMANCE SHOWS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.538.008-70

RESPONSAVEL: VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:24CDA769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 59-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2025 – PROCESSO N. 396/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CANTOR KLEO DBAH, NO DIA 01/03/2025, EM RAZÕES DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU 2025.

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/03/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: DIBAH EVENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.584.126/0001-14

RESPONSAVEL: DARIELE DE BRITO OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:937AB5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 01/2025 – PROCESSO N. 122/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA O DESEMPENHO REGULAR DE ATIVIDADES, ACESSÓRIA E COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.
VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 51.047.383 WEULER RESENDE LINO JUNIOR
CNPJ DA CONTRATADA: 51.047.383/0001-94
RESPONSAVEL: WEULER RESENDE LINO JUNIOR

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E7E573E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 16-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 17/2025 – PROCESSO N. 83/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES DE EVENTOS E FESTA EM GERAL.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: LAIS BRITO CUNHA 02619026105
CNPJ DA CONTRATADA: 35.340.012/0001-40
RESPONSAVEL: LAIS BRITO CUNHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:540A8D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 15/2025 – PROCESSO N. 85/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ANALISE DE REDES SOCIAIS E OUTRAS MIDIAS DIGITAIS, CRIAÇÃO DE ARTES PARA MIDIAS SOCIAIS MOTION PARA MIDIAS SOCIAIS, EDIÇÃO E CORREÇÃO DE FOTOS E VIDEOS.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 58.950.211 HUGO GABRIEL DE MORAES E SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.950.211/0001-75

RESPONSAVEL: HUGO GABRIEL DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E6CF9511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 19/2025 – PROCESSO N. 89/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE

PROJETOS PARA MONITORAMENTO E REFORMAS DOS PRÉDIOS PUBLICOS DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 59.300,52 (cinquenta e nove mil, trezentos reais, cinquenta e dois centavos), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: ADRYELLE CINTRA SOUSA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.768/0001-28
RESPONSAVEL: ADRYELLE CINTRA SOUSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2A2F96FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 22-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 07/2025 – PROCESSO N. 90/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MAUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE NA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER PRESTADO NO PREDIO/SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU/GO
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: JOAO FRANCISCO DE MIRANDA SOUSA 06483840128
CNPJ DA CONTRATADA: 47.647.567/0001-18
RESPONSAVEL: JOAO FRANCISCO DE MIRANDA SOUSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4171DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 25-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 12/2025 – PROCESSO N. 88/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO INFANTIL E MEDIO REALIZADO EM VEÍCULO KOMBI COM NO MINIMO NOVE LUGARES TRAJETO SERRINHA SEIS ETAPAS.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 31.657.003 MATHEUS FERREIRA DE ANDRADE
CNPJ DA CONTRATADA: 31.657.003/0001-26
RESPONSAVEL: MATHEUS FERREIRA DE ANDRADE

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:41FFD6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 50-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 36/2025 – PROCESSO N. 61/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS DE PREENCHIMENTO E ENVIO DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PUBLICO EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E EM SAUDE (SIOPS), CONSULTORIA NAS DEMANDAS DO TESOURO NACIONAL EM ESPECIAL NA TRANSMISSÃO DOS DADOS DA MATRIZ CONTABIL, ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SINCOFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PUBLICO BRASILEIRO.
VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 58.688.484 GRAYCE MARA SANTANA
CNPJ DA CONTRATADA: 58.688.484/0001-93
RESPONSAVEL: GRAYCE MARA SANTANA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7C5E899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 52-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 38/2025 – PROCESSO N. 59/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DE RUAS E AVENIDAS DO SETOR PEDRA GRANDE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: NILSON FERREIRA DA SILVA 57708169100
CNPJ DA CONTRATADA: 41.191.272/0001-01
RESPONSAVEL: NILSON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2280312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 53-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 39/2025 – PROCESSO N. 298/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 06/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 58.984.483 WEBERSON TAVARES SIQUEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 58.984.483/0001-96
RESPONSAVEL: WEBERSON TAVARES SIQUEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:ABDF3508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 37-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 37/2025 – PROCESSO N. 60/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ANALISE DE PROJETOS DO MUNICÍPIO (DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO, ALVARÁ DE MICRO REFORMA, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO PARCIAL E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO TOTAL DE OBRA "HABITE-SE", ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO, INCLUSO VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS E DEMAIS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO).
VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: GL SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.939.192/0001-71
RESPONSAVEL: GUILHERME LUCAS SABINO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E95DD159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 55-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 40/2025 – PROCESSO N. 58/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL.
VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 39.600,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 51.274.182 GILMAR APARECIDO LOPES
CNPJ DA CONTRATADA: 51.274.182/0001-20
RESPONSAVEL: GILMAR APARECIDO LOPES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3FBBA90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 63-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 42/2025 – PROCESSO N. 790/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 17/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: GODRIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.203.576/0001-97
RESPONSAVEL: DENILTON MARTINS ARRUDA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1C143559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 64-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 43/2025 – PROCESSO N. 57/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS RUAS DO SETOR VILA MUTIRÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 55.576.269 LUCAS VENANCIO DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.576.269/0001-02
RESPONSAVEL: LUCAS VENANCIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D0E19C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 66-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 45/2025 – PROCESSO N. 491/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DISCIPLINAR E INSTRUÇÃO EDUCACIONAIS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 11/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 47.380.207 DIVINO GERALDO BRUNO
CNPJ DA CONTRATADA: 47.380.207/0001-00
RESPONSAVEL: DIVINO GERALDO BRUNO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9A521522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 67-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 46/2025 – PROCESSO N. 512/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 13/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: DIVINO FERREIRA DA SILVA 33290830187
CNPJ DA CONTRATADA: 32.337.811/0001-79
RESPONSAVEL: DIVINO FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5BCA19AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 68-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 47/2025 – PROCESSO N. 490/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 12/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 19.287.904 ANA MARIA DA CUNHA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.287.904/0001-78
RESPONSAVEL: ANA MARIA DA CUNHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:27D034DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 70-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 49/2025 – PROCESSO N. 274/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS DE IPTU'S E AVISOS E COBRANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 05/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 58.499.842 JOSE DOS REIS SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 58.499.842/0001-10
RESPONSAVEL: JOSE DOS REIS SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:ABC9BCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 71-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 50/2025 – PROCESSO N. 804/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MONITORIA EM ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR UTILIZADO PARA AMBIENTAÇÃO E CONVÍVIO DOS ALUNOS NA ESCOLA VISÃO DO FUTURO PROFª IRACEMA NETTO JOSÉ NO TURNO MATUTINO.
VIGÊNCIA: 18/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.00,00 (vinte e um mil reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 22.871.833 ANA PAULA SOARES CARDOSO
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.833/0001-60
RESPONSAVEL: ANA PAULA SOARES CARDOSO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B4470D2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 691/2025

LEI Nº. 691/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"REVOGA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 29 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o disposto na Lei Municipal nº 675, de 29 de abril de 2024, que *"proíbe a remoção e alteração de lotação de servidores públicos efetivos no Município de Lagoa Santa nas hipóteses legais e dá outras providências."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:AC2BB72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1377/2025

DECRETO N.º 1377/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, incisos I e III da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

a) - Representantes do Poder Executivo Municipal
VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES - CPF: 776.681.111-15;
ISLAINE ALVES SILVA- CPF: 041.213.991-02 (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

b) - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
EDER ALVES DE SOUZA - CPF: 042 771 331- 50;
VALDEMAR CASSIMIRO NETO - CPF: 867 841 024-87.

c) - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.
CRISTINA REIS MANIEIRO – CPF: 016.873.411-76

d) - Representante dos Professores da Educação Básica Pública
EDGAR VENUTE MIRANDA – CPF: 070 599 438-46;

e) - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
FABIANA DE MELO MORAES – CPF: 787.524.501-04;
FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO- CPF: 844.930.541.15

f) - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
1 - ROSANA MARIA DA SILVA BORGES REZENDE – CPF: 004.694.461-37

g) - Representante do Conselho Municipal de Educação
JANAÍNA ROSA DOS REIS GUIMARÃES – CPF: 016.873.431-10

h) - Representante do Conselho Tutelar
MAGNA VILELA GARCIA - CPF: 003.577.621-85

i) - Representantes da Sociedade Civil
CÁRITA RAIANE PAIÃO MENDES – CPF: 021.976.731-90 (REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA)
IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES - CPF: 01203813112 (REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA)

MEMBROS SUPLENTES:

a) - Representantes do Poder Executivo Municipal
FABIANA DE PAULA SERRANO – CPF: 361.589.948-20;
GILSON ALVES DA COSTA JUNIOR- CPF: 027.719.621-36 (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

b) - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
MÔNICA BONFIM DA SILVA- CPF: 491 531 958-09.
EVERALDO PAIÃO - CPF: 464 641 311 68

c) - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
LUCILENE PIRES - CPF: 004.999.951-63

d) - Representante dos Professores da Educação Básica Pública
GABRIELA PACHECO DA SILVA – CPF: 040.019.251-92

e) - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
GILSON ALVES DA COSTA JUNIOR – CPF: 027.719.621-36;
LUCIANA MARIA MALTA – CPF: 583.409.121.00;

f) - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais
1 CLÁUDIA BARBOSA MACHADO - CPF: 036.534.941-09.

g) - Representante do Conselho Municipal de Educação
SANDRA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 008.129.211-27;

h) - Representante do Conselho Tutelar
VANESSA JESUS DE OLIVEIRA – CPF: 063 915 291-08

i) - Representantes da Sociedade Civil
ROSANA RIBEIRO DA CRUZ – CPF: 001.126.131-52 (REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA)
ANA LÚCIA PASQUINI – CPF: 262.174.238-63 (REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA)

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
JANAÍNA ROSA DOS REIS GUIMARÃES – CPF: 016.873.431-10

VICE-PRESIDENTE:
EDGAR VENUTE MIRANDA – CPF: 070 599 438-46

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação terão mandatos válidos até a data de 31/12/2026, por ser de reestruturação do conselho anterior.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1251/2023 de 02 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:D911452C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1379/2025

DECRETO Nº. 1379/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Realização da 1ª Conferência Municipal Participação Social na Gestão e no Planejamento do SUS e 5ª Conferência Nacional Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo e também a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que as ações de Gestão da Saúde devem ser acompanhadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Considerando que o Regimento e Regulamento da 1ª Conferência Municipal Participação Social na Gestão e no Planejamento do SUS e 5ª Conferência Nacional Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano devem ser apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, e que esses documentos são instrumentos norteadores para realização deste ato democrático de participação social.
Considerando o Tema Central o qual será: "**PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS; E SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**
Participação Social na Gestão e no Planejamento do SUS:
EIXO I - Articulação entre os setores Público e Controle Social que gere as Políticas Públicas participativas.
EIXO II – Gestão estratégica e financiamento do SUS, participação do controle social e o desafio da gestão participativa.
EIXO III - Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano:
EIXO I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
EIXO II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
EIXO III – Participação popular na saúde dos Trabalhadores e da Trabalhadoras para o Controle Social;
Considerando que a da 1ª Conferência Municipal Participação Social na Gestão e no Planejamento do SUS e 5ª Conferência Nacional

Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, tem como objetivo avaliar a situação de saúde da população, especificamente na oportunidade de ampliar o debate democrático na construção do SUS sob a ótica da melhoria e da inclusão humana nos direitos básicos garantidos em nossa Constituição Federal.
Considerando que o Regimento e o Regulamento da Conferência de Saúde serão apresentados à plenária do Conselho Municipal de Saúde, e que estes amparam legalmente a realização do referido evento, e em suas estruturas darão condições ideais para a realização deste ato democrático no âmbito da saúde.
Considerando que "Conferência de Saúde" é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal n. 8.142/1990.
DECRETA:
Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião dia 31/01/2025, que convoca o Município para a realização da 1ª Conferência Municipal Participação Social na Gestão e no Planejamento do SUS e 5ª Conferência Nacional Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito, por meio da Resolução n° 003/2025, de 31 de janeiro de 2025, emitida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - Em acordo com o Tema Central, instruído pelo Conselho Nacional de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, determino que a referida Conferência de Saúde seja realizada no dia 14 de março de 2025, no Centro Cultural Iolanda Adelino dos Reis, situado na Rua Maria Batista Nunes, Lagoa Santa (GO), CEP. 75.819-000, no período de 07:00h às 17:00h, com intervalo para almoço.
Art. 3º Que esta Conferência Municipal de Saúde seja presidida pela Presidente do Conselho Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE E CUMPRA

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:874A7336

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009-2025

Termo de revogação do Edital 009/2024 de 23 de outubro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/GO, através da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo para Composição do Cargo de Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal constituída pela portaria 001/2024 de 21 de outubro de 2024, torna público a revogação do Edital nº 009/2024, publicado na data de 23 de outubro de 2024.
Considerando que a revogação é necessária para atender aos interesses públicos e às diretrizes estabelecidas pela administração municipal, resolve:
Revogação Integral: Revogar integralmente o Edital nº 009/2024, que dispõe sobre o processo seletivo para a composição do cargo de Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Lagoa Santa/GO.

• **Anulação de Atividades e Procedimentos:** Informar que as atividades e os procedimentos previstos no edital ora revogado não serão mais realizados, sendo desconsiderados para todos os fins.
• **Conformidade com Normas e Diretrizes:** Esclarecer que a decisão de revogação foi tomada em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela administração municipal, visando a melhoria e a eficiência do processo seletivo.
• **Motivo da Revogação:** Ressaltar que o motivo da revogação do Edital nº 009/2024 publicado em 23 de outubro de 2024, é a necessidade de desvincular o processo seletivo para Diretor(a) da Escola de Educação Fundamental I - Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira do processo seletivo para Diretor(a) da Escola de Educação Infantil – Creche Municipal Dona Augusta Moura de Araújo.
• **Novo Edital:** Informar que um novo edital, contendo as devidas alterações e atualizações, será publicado oportunamente, em data a ser definida e divulgada pela administração municipal.
• **Entrada em Vigor:** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/GO, 08 de fevereiro de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES MACEDO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/GO

ROSA MARIA SILVA PAIÃO
Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:598CE1BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025 LAGOA SANTA, 20 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretario **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 900,00 (novecentos reais)** para empreender viagem feita à **RIO VERDE-GO, no período 14 a 16 de fevereiro de 2025** a fim participar de reuniões de interesse do município do Fórum Regional de Turismo, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Alimentação: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 600,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FCDB9F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025 LAGOA SANTA, 20 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretario **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para empreender viagem feita à **BRASÍLIA-DF, no período de 18 a 19 de fevereiro de 2025** a fim participar de reuniões de interesse do município lançamento do novo CadÚnico e reunião na CNM Diretoria do Turismo, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de Janeiro de 2025:**
1.4.1 – Alimentação: 04 unidades (R$ 1.000,00);
1.4.2 – Hospedagem: 01 unidades (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5DBC250B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2025

PORTARIA N° 150/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito no **CPF nº 612.877.411-34**, valor **R$ 5.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município às cidades de **BRASÍLIA-DF e GOIÂNIA-GO**, a fim de representar o município junto a CNM, Encontro de Prefeitos e Prefeitas, Amesgo e Gabinete do Deputado do Lincoln Tejota. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **Nos dias 10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
1.3.1 – Com pernoite: 03 unidades (R$ 4.500,00)
1.2.1 – Com pernoite: 01 unidade (R$ 1.000,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46AA4349

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025 LAGOA SANTA, 21 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o **CPF Nº 844.930.541-15**, no valor **R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)** para empreender viagem feita às cidades de **BRASÍLIA-DF e GOIÂNIA-GO, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025,** a fim participar de representar o município junto a CNM, Encontro de Prefeitos e Prefeitas, Amesgo e Gabinete do Deputado Lincoln Tejota..A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Alimentação: 05 unidades (R$ 1.250,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 1.000,00);
1.3.1 – Alimentação: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:87762B6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025 LAGOA SANTA, 21 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com o **CPF Nº 844.930.541-15**, no valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **BRASÍLIA-DF no período de 18 a 19 de fevereiro de 2025,** a fim participar do Lançamento do Novo CadÚnico, Participou da Reunião na CNM – Movimento Mulheres Municipalistas. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Alimentação: 04 unidades (R$ 1.000,00);
1.4.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:54AE603F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025 LAGOA SANTA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025,** a fim de realizar serviço de interesse desta **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1354 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:712C896F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025 LAGOA SANTA, 21 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)** para empreender viagem feita à cidade de **MINEIROS-GO no dia 14 de fevereiro de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$62,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:962E74AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2025

PORTARIA Nº. 155/2025 LAGOA SANTA GO 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA,** inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 30,00 (trinta reais)** referente à despesa com combustível no veículo RCI7J19 na viagem feita a cidade de **GOIANIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 154/2025, realizada no **dia de 14 de fevereiro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte um dia do mês de fevereiro do do ano de dois mil e vinte cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF0F737D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025 LAGOA SANTA, 21 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.309,90 (um mil e trezentos e nove reais e noventa centavos)** para empreender viagem feita à cidade de **BRASÍLIA-DF no período de 18 a 19 de fevereiro de 2025,** prestou serviço de Motorista ao Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 280,50);
1.3.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$429,40).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B62AF36A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025 LAGOA SANTA, 21 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FABIANA CRISTINA DE SOUZA APONI**, inscrito com o **CPF Nº 012.927.927-83**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 05 de fevereiro de 2025,** presto serviço ao Social, Compareceu na AMESGO, na capacitação do Aluguel Social na AGEHAB. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Alimentação: 02 unidades (R$ 200,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D38B8E57

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO MARA FARIA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***MARA DOS SANTOS FARIA****, brasileira, inscrita da CI RG nº 2.140.207 SSP/GO, e do CPF nº 064.522.941-56, residente e domiciliada na Rua Maria Batista Nunes, QD 21 LT 18, s/n, Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:A6BBE80C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO FME MARA

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MARA DOS SANTOS FARIA CPF nº 064.522.941-56	FME n° 020/2025	R$ 20.618,40

Assinatura do Contrato: 22/01/2025
Vigência dos Contratos: 22/01/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Mara dos Santos Faria – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:E4301DBD

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO SAMILA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE****, brasileira, inscrita da CI RG nº 5932060 SSP/GO, e do CPF nº 700.653.161-69, residente e domiciliada na Rua Maria Batista Nunes, QD 49 LT 01, s/n, Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:FA8E1E9A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SAMILA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
SAMILA JESSICA PEREIRA DE ANDRADE CPF nº 700.653.161-69	FME n° 021/2025	R$ 20.618,40

Assinatura do Contrato: 22/01/2025
Vigência dos Contratos: 22/01/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Samila Jessica Pereira de Andrade – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:BF2925F8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO KEILA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***KEILA DE MACEDO FERREIRA****, brasileira, inscrita da CI RG nº 5043460 DGPC/GO, e do CPF nº 011.843.911-14, residente e domiciliada na Rua Joana Barbosa de Sousa, QD 62 LT 06, s/n, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:6EB10878

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO KEILA FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
KEILA DE MACEDO FERREIRA CPF nº 011.843.911-14	FME n° 022/2025	R$ 20.913,00

Assinatura do Contrato: 17/01/2025
Vigência dos Contratos: 17/01/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Keila de Macedo Ferreira – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:37658E6D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO EDUARDA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***EDUARDA DE SOUZA SILVA****, brasileira, inscrita da CI RG nº 6546205 SSP/GO, e do CPF nº 065.602.091-13, residente e domiciliada na Rua João Nunes da Silva, São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.512-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:4BCD60B1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO EDUARDA FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
EDUARDA DE SOUZA SILVA CPF nº 065.602.091-13	FME n° 023/2025	R$ 20.913,00

Assinatura do Contrato: 17/01/2025
Vigência dos Contratos: 17/01/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Eduarda de Souza Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:54240D6B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO BRUNO FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. ***BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES****, brasileiro, inscrito da CI RG nº 5903351 2ª via SSP/GO, e do CPF nº 040.162.821-36, residente e domiciliada na Rua Pref. Antonio A. de Freitas, s/n, Vila Nova, Itajá, Estado de Goiás, CEP: 75.815-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de professor.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de professor, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:50952D76

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO FME BRUNO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES CPF nº 040.162.821-36	FME n° 024/2025	R$ 14.930,00

Assinatura do Contrato: 17/01/2025
Vigência dos Contratos: 17/01/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Bruno de Carvalho Rodrigues – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:FEE17A23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados para fornecimento de medicamentos e insumos, para atendimento de pacientes que possui mandado judicial, para atendimento no período de 12(doze) meses.
A presente contratação ficará ABERTA ATÉ AS 17H00 DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025, e julgamento sera no dia 25/02/2025 ás 09h00 fica disponivil no site o edital e suas exigencias. Os respectivos documentos e proposta deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 24 de fevereiro de 2025 ou protocolado na sede do municipio.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E3D10E1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 001-2025 FMAS

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**01/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 19.115.268/0001-05
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **00.000.000/4095-96**
Objeto:	**TARIFAS BANCÁRIAS.**
Valor Global:	**R$ 4.200,00**
Data da Publicação	**20/02/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art 74. , da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2022

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8F90EEEE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 001-2025 FME

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**01/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **00.000.000/4095-96**
Objeto:	**TARIFAS BANCÁRIAS.**
Valor Global:	**R$ 3.000,00**
Data da Publicação	**20/02/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2022

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D891B48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**05/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**THAYS MONTEIRO BORGES SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF N° 065.294.351-90**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE TAEKWOND.**
Valor Global:	**R$ 30.000,00**
Prazo de vigência	27/01/2025 A 27/02/2026.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339036.28**
Data da publicação:	21/02/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:24BB1AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 200/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**200/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JOHW BENER LUCAS DE LIMA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF N° 702.685.511-54**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE VOLEIBOL.**
Valor :	R$ 14.400,00
Data da Publicação	21/02/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D60D8A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 06/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**06/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JOHW BENER LUCAS DE LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 47.739.394/0001-68**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR HABILITADO COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E REGISTRO DO CREF PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL.**
Valor Global:	**R$ 14.400,00**
Prazo de vigência	27/01/2025 A 27/07/2025.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339036.28**
Data da publicação:	21/02/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:545428BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 590/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 12/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 076/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADA: ISAC PEREIRA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 879.452.151-49, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Avenida Alípio Antônio de Paiva, centro, CEP: 76.465-000, Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação do TELECENTRO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte – GO.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 PARCELAS.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 52 -Fonte de recurso: 1.00
Data Assinatura: 21/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Montividiu do Norte/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:4DF84564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 589/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 12/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 077/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: HELCIR SILVA SOUZA, portador do CPF nº 146.997.388-00.
OBJETO: Locação de imóvel urbano, com a área edificada de 300,00 m², no qual será utilizado a área de 150,00 m² correspondente a 50% de sua totalidade, denominada ala "A", destinado às instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Montividiu de Montividiu do Norte/GO.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 PARCELAS.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
VALOR DO CONTRATO: 35.933,33 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:549. Fonte 102.
Data Assinatura: 21/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:11CECF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 12/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 078/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: HELCIR SILVA SOUZA, portador do CPF nº 146.997.388-00.
OBJETO: Locação de imóvel urbano, com a área edificada de 300,00 m², no qual será utilizado a área de 150,00 m² correspondente a 50% de sua totalidade, denominada ala "B", destinado às instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Montividiu de Montividiu do Norte/GO.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 PARCELAS.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.966,66 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 640 Fonte 102.
Data Assinatura: 21/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA

Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 12/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 078/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.
CONTRATADA: HELCIR SILVA SOUZA, portador do CPF nº 146.997.388-00.
OBJETO: Locação de imóvel urbano, com a área edificada de 300,00 m², no qual será utilizado a área de 150,00 m² correspondente a 50% de sua totalidade, denominada ala "B", destinado às instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Montividiu de Montividiu do Norte/GO.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 PARCELAS.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.966,66 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 640 Fonte 102.
Data Assinatura: 21/02/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Montividiu do Norte/GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:31EEC491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas Santos realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Aduela CA 250x250x100x15cm, para manutenção da ponte da rua do cortume, neste Município.
Segue descrições abaixo:
ADUELA CA 250X250X100X15CM: ELEMENTOS ESTRUTURAIS UTILIZADOS EM OBRAS E ESTRUTURAS

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: 6.671,97 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO: 33.359,83 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DCF60AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas Santos realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de equipe de segurança não armada para realizar a segurança dos eventos proporcionados pela Prefeitura Municipal de Mossâmedes (carnaval, tradicional festa de maio, cavalgada da Nossa Senhora da Graça em julho, tradicional festa de agosto, aniversário de Mossâmedes e virada de ano).
Segue descrições abaixo:
SEGURANÇA NÃO ARMADA: SEGURANÇA EM EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA GARANTIR A INCOLUMIDADE DOS PARTICIPANTES.

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: 224,80 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO: 44.960,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5AD49FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para realização de apresentações artísticas (show) com duração de duas horas com início as 22:00 horas do dia 28 de fevereiro e dia 01 de março de 2025 conforme programação do carnaval do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C620608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário Municipal de Administração, Mailson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa/lanchonete para fornecimento de lanches para Polícia Militar que realiza a segurança dos eventos do município
PIZZA TRADICIONAL TAMANHO GRANDE 8 PEDAÇOS (200 UNIDADES)
Valor estimado da contratação: R$12.053,33 (doze mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1392E3BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2025

AVISO DE ERRATA

DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2025
O Gestor do Poder Executivo do Município de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 21/02/2025, pag. 104 no diário municipal de Goiás, extrato de publicação do 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2025 por mero erro de digitação;

Onde estiver:

Na publicação

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
LEIA-SE:
Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 21 de Fevereiro de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D7275A26

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 68/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 18/02/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 68/2025, PROCESSO Nº 651/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação **HOTEL EL SHADAY LTDA, com CNPJ 32.495.139/0001-40**,, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO.**

Nazário, 18 de fevereiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D0A91A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ERRATA DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2025

AVISO DE ERRATA

DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2025
O Gestor do Poder Executivo do Município de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 21/02/2025, pag. 105 no diário municipal de Goiás, extrato de publicação do 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2025 por mero erro de digitação;

Onde estiver:

Na publicação

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
LEIA-SE:
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 21 de Fevereiro de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4416CA19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Processo nº **1295/2025**
Inexigibilidade **nº 43/2025**.
Contrato nº **12/2025**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

Contratada: **JENNIFER SCHEFFER SHOWS LTDA**
CNPJ: 23.417.030/0001-01
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação de Jennifer Scheffer, no evento em comemoração do Carnaval do Município de Nerópolis, previsto para o dia 03 de Março de 2025, com duração de 01 Hora e 40 Minutos, com previsão para o início às 00:00 Horas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação.
Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Nerópolis, 21 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:61BCEADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 33

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 33

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **33/2025**, que teve por objeto contratação de empresa especializada na locação de um caminhão Rollon- Roloff com 2 caçambas de 32 mt³ para transporte de materiais coletados no Município de Nerópolis com destinação ao aterro sanitário Resíduo Zero, localizado na rodovia GO 219 em Guapó-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: 3J LOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.805.117/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
CONTRATO: 14/2025

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 21 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:91145D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 004/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 11 de março de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ar Condicionado, Esfigmomanômetro, Computador e Automóvel), para o Centro de Saúde Unidade Básica Otávia do Carmo, verba proveniente de emenda Parlamentar nº 12008540000124001, do Deputado Federal Rubens Otoni. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:5206D40E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1232/2025
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café torrado e moído na hora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratadas: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES
Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 21 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:360EF188

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 032/2025
PROCESSO 1321/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES ATEGO, PLACA RBT-3C02, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE NOVO BRASIL-GO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 as 10:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 24/02/2025 até 26/02/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5147BC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 033/2025
PROCESSO 1509/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 as 13:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 24/02/2025 até 26/02/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6FFA27D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 030/2025
PROCESSO 1319/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPIN, PLACA RBO-5H73, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-GO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 as 08:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 24/02/2025 até 26/02/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 030/2025
PROCESSO 1319/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPIN, PLACA RBO-5H73, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-GO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 as 08:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 24/02/2025 até 26/02/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CA578F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 031/2025
PROCESSO 1320/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VAN RENAULT MASTER, PLACA PQU-7894, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL-GO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 as 09:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 24/02/2025 até 26/02/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D8CD476E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 34/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a admissão dos servidores que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1°Nomear para os Cargos em Comissão desta Câmara Municipal:

• Diretor Geral da Câmara Municipal o servidor **DIVINO VARGAS RIBEIRO MENDES.**

• Assessor Legislativo Especial do Gabinete da Presidente Adrielly Ângelo da Costa Santos Marques a servidora **IVETE MONTEIRO FERREIRA DE MOURA.**

• Assessor Parlamentar do Gabinete do vereador Leonardo Fernando da Silva o servidor **LUCAS ROSA DE AMORIM.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:BFD124D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 35/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atribuição de Função Especial Gratificada a servidora cedida que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 15, inciso II, da Lai Orgânica do Município e com o art. 4º da Lei n167 1.248 de 18 de julho de 2019, e ainda
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 201/25 da Prefeitura Municipal de Jandaia, que cedeu à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás a servidora Nara Ribeiro de Melo Moura pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 com ônus originários.

Resolve:

Art. 1° Em razão da cessão ocorrida, fica atribuída a servidora NARA RIBEIRO DE MELO MOURA, Função Especial Gratificada FEG – I para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:9A7FF1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 12/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.67/2025 E PREGÃO ELETRONICO N. 01/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS ATOS OFICIAIS, EM ESPECIAL AVISOS DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:03046707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 13/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.67/2025 E PREGÃO ELETRONICO N. 01/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AVOX PUBLICIDADE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS ATOS OFICIAIS, EM ESPECIAL AVISOS DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **AVOX PUBLICIDADE LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:7B866554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/03/2025, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes (com urgência), exclusivo para atender os alunos da rede de ensino municipal, integrados a secretaria municipal de educação e cultura, tendo em vista o fornecimento de merenda escolar para as unidades de ensino do município para o ano letivo 2025.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 07:00h

as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 24 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:61796311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo nº 879/2025 - OBJETIVO: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ISSQN, monitoramento do índice de participação do município no ICMS e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa**, no Valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** junto ao escritório **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.353.679/0001-96,** através da Dotação Orçamentária nº: **22.10.04.091.1001.2.225.3.3.90.35.131-01**..

Fundamento: Art. 74, Inciso III, C, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:69661707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 03/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.185/2025 E PREGÃO ELETRONICO N. 02/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE, COM DISPONIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, VELOCIDADES, HISTÓRICO DIÁRIO, SEMANAL E MENSAL – ÔNIBUS (RODOVIÁRIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATÉ TRINDADE – GO E VICE-VERSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.18.12.364.2006.2.213.3.3.90.39; 69.18.12.364.2006.2.082.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 12 MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 137.484,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **GLOBAL SERVICES LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:A86FB96E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 174/2025 PILAR DE GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **19/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:98B234F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°175/2025 PILAR DE GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor. **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **19/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dezenove do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:5CCDB561

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 176/2025 PILAR DE GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **19/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:F9AF7E23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°177/2025 PILAR DE GOIÁS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **19/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:9D31DB64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°178/2025 PILAR DE GOIÁS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **20/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:623E2852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 180/2025 PILAR DE GOIÁS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **20/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:4F215A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
CNPJ: 24.856.940.0001/45
CONTRATADA: MOREIRA E GOMES LTDA-ME, INCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.292.035.0001/44, LOCALIZADA À AV. BENJAMIM CONSTANT, Nº 58, QD 42 LT 01 CENTRO, PIRENOPOLIS/GO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO DE VIGÊNCIA 11/02/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA 11/02/2025.
VALOR: R$ 37.537.70,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PIRENÓPOLIS/GO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:B1D61490

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 13/03/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, manutenção e combustível por conta da contratada, visando atender as diversas necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Posse-GO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO –
Agente de Contratação - 20/02/2025.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:38787397

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 13/03/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, manutenção e combustível por conta da contratada, visando atender as diversas necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Posse-GO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO –
Agente de Contratação - 20/02/2025.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2BD8835F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 012/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 005/2025
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA TARIFAS BANCÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL. Nº 43.6 AG: 1846 BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/1846-71

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 2.199,96 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de fevereiro de 2025.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:8C56E9B4

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 027/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MARKETING – IMAGEM, VÍDEO,CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO E COPYS, GESTÃO EM MÍDIAS SOCIAIS.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: 50.509.004 VIVIAN PINHEIRO PRADOS.
CNPJ: 50.509.004/0001-78
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 21 de fevereiro de 2025.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:74FA6EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 16/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 16/2025.
Processo Administrativo nº 516/2025.
Contrato n° 39/2025
OBJETO: Fornecimento de suplementos alimentares (Whey).
CONTRATADO: Via Nut Nutrição Clinica e Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 03.095.992/0001-76
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 6.812,50 (seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 24 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:38CF9C69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 17/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 17/2025.
Processo Administrativo nº 61/2025.
Contrato n° 38/2025
OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e incineração de resíduos dos serviços de saúde.
CONTRATADO: H.M. Solução Ambiental LTDA
CNPJ: 10.473.103/0001-22
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 18.465,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 24 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:38406CCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024

Processo Administrativo: 748/2025
Assunto: Segundo Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 014/2023**, do contrato de **nº 037/2024**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP**, para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica urbana, com revestimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante e micro revestimento no Bairro Vila Morada do Sol em Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	CONTRATO PRIMITIVO	ADITIVO	VALOR GLOBAL
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 08.858.347/0001-81	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 037/2024	01/01/2025 à 31/03/2025	**R$ 583.063,48**	**R$ 115.985,27**	**R$ 699.048,75**

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51	158

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:09AC8A0A

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 272/2023

Processo Administrativo: 747/2025
Assunto: Terceiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **Tomada de Preços sob o nº 009/2023**, do contrato de nº **272/2023**, referente a contratação da empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - EPP** para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes e meio fio (lote1) em diversas ruas do bairro Bela Vista do município de Santa Rita do Araguaia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 272/2023.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	CONTRATO PRIMITIVO + ADITIVOS ANTERIORES	ADITIVO	VALOR GLOBAL
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 08.858.347/0001-81	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 272/2023	01/01/2025 à 31/03/2025	**R$ 1.247.808,25**	**R$ 191.971,25**	**R$ 1.439.779,50**

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51	158

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1781F6DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICULAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 714/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 24 de fevereiro de 2025 ao dia 26 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS PARA CONTRELE DE ERVAS DANINHAS**, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 21 de fevereiro de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:0202627D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 47/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia útil, 26/02/2025 às 17h00, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de Serviços Técnicos Contábeis e Administrativos.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. **Três Ranchos – G0, 24 de fevereiro de 2025**

WENDER DAMACENA BORGES
Agente de Compras

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:67097A70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa servidores para funções específicas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso V, do art. 49 da Lei Orgânica do Município, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **LORRANY CORREA DE LIMA MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 701.564.861-05, para responder como Responsável por gerenciar o acordo PAV/Município de Trindade, a partir desta data.

Art. 2º Designa os servidores **MEIRIELLE SOUZA DE MORAIS DURANS**, CPF nº 025.248.521-13, **REGIANE DE FATIMA TEIXEIRA**, CPF nº 883.472.571-91, **VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE,** CPF nº 710.825.771-89, **MARY FLÁVIA DA SILVA BAHIA**, CPF nº 981.965.531-53, **JOÃO GABRIEL VAZ DA SILVA VIEIRA,** CPF nº 706.592.101-85, **LORENA KARITA RAMOS DE MORAIS BORGES,** CPF nº 007.805.621-78, **DIVINA PAULA VIEIRA CHAVEIRO**, CPF nº 968.105.801-15 para atendimento ao público, devidamente treinados para o PAV – RFB sob realização de curso de capacitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:64E43839

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 490/2025

DECRETO Nº 490/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **GUILLERMO DE AVILA GONÇALVES,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:60EA05BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 491/2025

DECRETO Nº 491/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **PEDRO LUCAS FERREIRA LEMES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:350936F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO A PESSOA FÍSICA: RAFAEL BERNARDES ALVES SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº050/2024) para contratação da pessoa física: **RAFAEL BERNARDES ALVES SILVA**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**.

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que a pessoa física: **RAFAEL BERNARDES ALVES SILVA,** apresentaram o contrato sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa física: **RAFAEL BERNARDES ALVES SILVA** para locação de imóvel do **ESCOLA DE MÚSICA**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa física: **RAFAEL BERNARDES ALVES SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **013.299.541-73**, no valor mensal a ser celebrado de **R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais)** e valor global de de **R$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, para o funcionamento da **ESCOLA DE MÚSICA,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 21 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4C0DFFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1				
N°	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO
1	7130/2024	REIS LUDOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.227.637/0001-95	20240002132/ 20240002134
2	18778/2024	JOM MELHORIA DE VIDA LTDA	44.124.447/0001-48	20240009680
3	21275/2023	AUTO CENTER BUENO WBF EIRELI	33.660.686/0001-04	20240003930
4	2540/2024	J A C TRANSPORTES LTDA	25.098.551/0001-60	20240000714
5	4239/2024	MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	15.324.391/0001-77	20240003020
6	5199/2024	MARIA BEATRIZ MOREIRA MARTINS MOURA	423.489.511-34	20240003016
7	4496/2024	THIAGO DE LUCIO GONÇALVES	026.327.221-44	20240002454
8	5736/2024	JG PISOS INDUSTRIAIS DE CONCRETO LTDA	08.917.484/0001-40	20240002635 / 20240002637
9	6929/2024	BUENO GESTAO EM SEGURANCA ELETRONICA E ENERGIA EIRELI	34.798.836/0001-03	20240006273 / 20240006279
10	7275/2024	KNS AMBIENTAL EIRELI	21.852.428/0001-32	20240003150
11	7310/2024	MV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	22.042.344/0001-04	20240004086

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC1CEBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 040/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**24/02/2025 A 26/02/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 15º BATALHAO DO BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE GO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 040/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 21 de fevereiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50473893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº

359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.460.026/0001-08, estabelecida na Rua Senador Souza Naves, n. 441 , sala 73, Centro – Londrina – PR, CEP: 86.010-160,

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo TEODORO E SAMPAIO, para apresentação na 5˚ CAVALGADA DOS AMIGOS, no município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 100/123

Data da assinatura: 21/02/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 22/05/2025, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:13F5F1E2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.179.536/0001-44, estabelecida na Avenida Jamel Cecílio N. 2.690 QD B – 26 LT 16/17 Sala 512 Jardim Goiás, Goiânia - Go, CEP: 74.810-100.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo ISRAEL E RODOLFFO, para apresentação na 20˚ SEMANA RURALISTA, no município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 100.

Data da assinatura: 21/02/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 22/10/2025, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:71812C09

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.

Contratado: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.776.657/0001-48, estabelecida na Rua Agenor Nogueira, n 900 Vila Sao Lúcio – Botucatu - SP, CEP: 18.603-198

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo RICK E RENNER, para apresentação na 20˚ SEMANA RURALISTA, no município de Nova Iguaçu de Goiás.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Valor: Valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 100.

Data da assinatura: 21/02/2025

Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 22/10/2025, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:2D8B6C21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.° 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal da Educação torna público que até o dia **19 de março de 2025**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo as propostas de preço bem como a documentação de habilitação, para à aquisição dos alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar durante o exercício de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, fone (62) 3344-1185 e/ou no site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana – GO, 21 de fevereiro de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B0AB7C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de março de 2025,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição parcelada de combustíveis (Etanol; Gasolina Comum; Óleo Diesel S10; Óleo Diesel Comum) para o período de 12 (doze) meses para atender o Município de Uruana, bem como Secretarias, Fundos e demais departamentos desta Municipalidade, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de fevereiro de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9C8AC30C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS N° 03/2025-IPARD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVILOS TECNICOS
Nº 03/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA CONFIANÇA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **o IPARD-ISTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, CNPJ-MF Nº 09.369.618/0001-05,** denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. WELMO OLIVEIRA BORGES, PRESIDENTE, portador do CPF: 493.642.601-63, residente na rua: Belmiro Nogueira Cabral, Ed 29, Lt 01B, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, , e do outro lado **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n 19.389.406/0001-36**, situada na Av T9, n° 2310, Qd 523, Lt 10 a 15, Sala S-1603, CEP 74.255-20, Bairro jardim América, Goiânia - Goiás, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) REITER FERREIRA PEIXOTO, portador do(a) CPF: 817.235.041-49 E THALES ANDERSON CROSARA, portador do (a) CPF 707.775.431-68, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estritamente voltados à realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Rio Doce, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo n° 18422/2025 e inexigibilidade n 05/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

Item	Unid.	Qtde.	Objeto	Especificação dos Serviços	Valor Un.	Valor Total
01	Serviços	12 Meses	Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estritamente voltados à realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.	No que tange a Consultoria de Investimentos, os serviços a serem prestados pela contratada compreendem: 1.1 Análise de produtos financeiros; 1.1.1 Análise diária de risco; 1.1.2 Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações, acompanhando o atendimento a legalidade de acordo com as portarias do Ministério da Previdência Social e resoluções do Conselho Monetário Nacional; 1.1.1 Análise da composição da carteira de investimentos e do seu enquadramento para com as resoluções do CMN e portarias do MPS; 1.1.3 Elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos; 1.1.4 Elaboração do relatório trimestral; 1.1.5 Emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas técnicas dos benefícios (alocação, realocação e resgate) baseada em análise do cenário econômico; 1.1.6 Emissão de pareceres técnicos acerca de mudanças no cenário econômico e político que possam afetar os mercados; 1.1.7 Emissão de pareceres técnicos dos principais índices de Renda Fixa e Renda Variável do mercado; 1.1.8 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos Imobiliários – FIIs; 1.1.9 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs; 1.1.10 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos no Exterior; 1.1.11 Pareceres e orientação em relação aos imóveis em posse do RPPS; 1.1.12 Orientação para adequação dos limites de concentração de recursos vigentes e os que possam surgir; limite de concentração do patrimônio líquido do RPPS em relação ao do fundo de investimentos; 1.1.12.2 Do limite de concentração dos investimentos do RPPS em relação ao seu patrimônio líquido; 1.2 Envio semanal via e-mail de análise de notícias que possam afetar os mercados; 1.3 Envio semanal via e-mail das Carteiras Recomendadas; 1.3.1 Instruções acerca de mudanças nas alocações das Carteiras Recomendadas via e-mail e telefone; 1.3.2 Instruções emergenciais, via e-mail e telefone, em casos de mudanças abruptas no cenário econômico e nas expectativas; 1.4 Elaboração de Relatório de Investimentos consolidado mensal em até 20 dias úteis após o recebimento completo dos extratos do mês de referência; 1.4.1 Demonstração dos resultados dos investimentos; 1.4.2 Apresentação da liquidez e concentração de cada investimento e benchmark; 1.4.3 Entrega física do Relatório mensal quando existirem visitas presenciais agendadas; 1.4.4 Apresentação remota mensal, quando não houver visitas presenciais;	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00

				1.5 Acompanhamento e elaboração de relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente; 1.5.1 Acompanhamento da vigência e possíveis alterações nas normas que regem a Política de Investimentos dos RPPS; 1.5.2 Instrução por escrito quando houver necessidade de alteração da Política de Investimentos vigente; 1.6 Suporte aos membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RPPS e ao Comitê de Investimentos; 1.7 Envio mensal de DAIR a SPREV; 1.7.1 Acompanhamento de possíveis notificações; 1.7.2 Retificações do DAIR acerca de notificações que possam gerar irregularidade e mudanças nas normas vigentes; 1.8 Confecção mensal das APRs para fixação no mural do RPPS; 1.9 Disponibilidade de acesso à plataforma online, "Área do Cliente", onde estarão dispostos todos arquivos gerados a partir dos dados do RPPS; 1.9.1 Suporte para a equipe gestora do RPPS em relação à Área do Cliente; 1.10 Atendimento remoto via telefone, Skype ou outra modalidade escolhida pelas partes; 1.11 Ajuda nas diligências do Tribunal de Contas no que tange ao escopo dos nossos serviços; 1.12 Ajuda na coleta de informações e documentos para a prestação de contas anual exigida pelo Tribunal de Contas; 1.13 Ajuda na elaboração das atas de reuniões. boração de escopo da ata mensal de Conselho Deliberativo ou Fiscal e Comitê de Investimentos; 1.13.2 Inserção do cenário econômico do mês de referência nas atas; 1.13.3 Inserção dos dados referentes aos investimentos do RPPS no mês de referência e acumulado no ano; 1.14 Envio de newsletter sobre o cenário econômico e notícias. 2. Do Credenciamento No que tange ao Credenciamento, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem: 2.1 Elaboração e Implantação do PSCG – Política de Seleção e Credenciamento de Gestores / Instituições Financeiras e Corretoras de Valores nos moldes determinados pela legislação em vigor; 2.2 Elaboração dos atestados de credenciamento relativo à capacidade dos gestores, instituições financeiras e corretoras, mediante entrega de documentação necessária para tal avaliação; 2.3 Disponibilização do processo de credenciamento e renovação no prazo legal; 2.4 Suporte quanto a envio de documentos ou novos credenciamentos no decorrer do ano; 3. Da Política de Investimentos para 2026 No que tange a Elaboração da Política de Investimentos, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem: 3.1 Envio via CADPREV (sistema web da Secretaria da Previdência Social –SPS) do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos -DPIN-2026; 3.1.1 Análise do cenário econômico político e expectativas de curto e longo prazo; 3.1.2 Análise e acompanhamento dos riscos; 3.1.2.1 Dos investimentos; 3.1.2.2 Do País; 3.1.2.3 Dos países que participam, ativamente e com grande participação, da economia mundial; 3.1.3 Análise visando melhor alocação de limites máximos e mínimos, bem como dos alvos, permitindo dinâmica dentro das expectativas; 3.1.4 Acompanhamento na vigência e mudanças nas normas da Política de Investimentos; 3.1.5 Suporte em consultas sobre a Política de Investimentos no sistema GESCON; 3.1.6 Acompanhamento da DPIN acerca de irregularidades e/ou documentos faltantes; 3.2 Elaboração do Caderno da Política de Investimentos, compreendendo as estratégias e exigências da SPS; 3.3 Acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política vigente; 3.4 Entrega física do caderno da Política de Investimentos contendo; 3.4.1 Análise dos cenários econômico e político com expectativas de curto e longo prazo; 3.4.2 Adequação dos investimentos às normas vigentes; 3.4.3 Gerenciamento de risco		

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 05/2025

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 05/2025 e neste termo contratual;
3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 05/2025.
3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
4.10. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará no dia 03 de janeiro de 2025 data de sua assinatura, extinguindo-se em 03 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos, incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV - Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente avença é de R$ 13.200,00 (três mil e duzentos reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **IPARD-ISTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE** atestar a execução do objeto do contrato.
8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,

será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) IPARD-ISTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, na dotação orçamentária Exercício 2025

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0148	13.14 Inst. Prev. Serv. Mun. Aparecida do Rio Doce	09.122.1003.2045 Manut. Ativ. De Gestão do IPARD	3.3.90.39.00-103 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçu-Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2025.

IPARD-ISTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE CNPJ (MF) 09.369.618/0001-06
Contratante

CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ de n 19.389.406/0001-36
Contratada

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BEBA5331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 058/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND, SOM E ILUMINAÇÃO PARA A FESTIVIDADE DO CARNAVAL NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços de locação de Ground, Som e iluminação para a festividade do carnaval nos dias 01, 02 e 03 de março no Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descriminação	Especialização	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	Estrutura Metálica Palco	30 metros de estrutura em alumínio Q30, com 04 cubos dois pés direitos de 03 metros, 02 pés direito de 3,5 metros, 03 linhas vertical e 02 paralelas de Ground para iluminação	3	DIA	R$ 1.777,00	R$ 5.331,00
2	Som P.A 16	Sistema taiger line array, com amplificador taigar, mesa digital, 04 caixas ativa JBL para o said, 08 pedestais WRV e 02 Kits para cabeamento de batedeira e precursão.	3	DIA	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
3	Sistema de Iluminação	06 Moving beam 200; 08 par de led; 16 atomic RGB; mesa para iluminação.	3	DIA	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
					TOTAL	**R$ 20.031,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **31.381.012/0001-37,** estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00, aqui representada pelo Sr. **CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG. Nº 3781530 DGPC-GO e do CPF/MF nº 827.122.121-34, no valor total de **R$ 20.031,00 (vinte mil e trinta e um reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E139FD97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 057/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza pesada para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DASH 3 - EMBALAGEM DE 5 LITROS	2	UNIDADE	R$ 148,20	R$ 296,40
2	NIFLEX 100 REMOVEDOR - GALÃO DE 5 LITROS	6	UNIDADE	R$ 236,30	R$ 1.417,80
3	NIFLEX 300 IMPERMEABILIZANTE - GALÃO DE 5 LITROS	6	UNIDADE	R$ 358,50	R$ 2.151,00
4	FIBRA DE SERVIÇO PESADO	17	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 59,50
5	DISCO REMOVEDOR 410 MM PRETO	4	UNIDADE	R$ 39,50	R$ 158,00
6	SELAFLEX 61- GALÃO DE 5 LITROS	6	UNIDADE	R$ 465,70	R$ 2.794,20
7	NIPPO ACIDY 19-26 GALÃO DE 5 LITROS	2	UNIDADE	R$ 172,50	R$ 345,00
8	ALV TEX 3000 SACA DE 20 KILOS	2	UNIDADE	R$ 1.047,50	R$ 2.095,00
9	LEUCOTEX ALVEJANTE - BB 50 LITROS	2	UNIDADE	R$ 1.971,80	R$ 3.943,60
10	NI SOFT DM - AMACIANTE 50 LITROS	2	UNIDADE	R$ 461,50	R$ 923,00
11	LAVA TEX UMECTANTE BALDE DE 20 KG	2	UNIDADE	R$ 1.040,30	R$ 2.080,60
12	BLUE GEL - DETERGENTE P PISOS 20 KG	2	UNIDADE	R$ 672,80	R$ 1.345,60
13	NIPPOSAN GF 250 OCEAN - GALÃO DE 5 LITROS	2	UNIDADE	R$ 231,90	R$ 463,80
14	PAPEL TOALHA BRANCO / 2 DOBRAS CAIXA COM 2000 FLS	5	CAIXA	R$ 77,00	R$ 385,00
15	SACO PARA LIXO 100 LITROS MEDIO PRETO	5	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 325,00
16	SACO PARA LIXO 60 LITROS PRETO	2	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 78,00
17	SACO PARA LIXO 100 LITROS MEDIO LEITOSO	10	UNIDADE	R$ 81,00	R$ 810,00
18	SACO PARA LIXO 60 LITROS LEITOSO	8	UNIDADE	R$ 41,00	R$ 328,00
				TOTAL	**R$ 19.999,50**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFFISIONAL E COSMETICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **07.340.874/0001-07**, situada na Avenida Castelo Branco, Nº 6269, Qd.39, Lt.04, Bairro Ipiranga, Goiânia-GO, CEP: 74.455-050, aqui representada pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS**, RG. Nº 18292158 SSP-SP, e do CPF/MF nº 145.543.668-20 no valor total de **R$ 19.999,50 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E202142E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 052/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades no Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MASCARAS DESCARTÁVEIS AZUL C/VALVULAS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R$ 144,98	R$ 434,94
2	PAR LUVAS DE LIMPEZA GG	UNIDADE	600	R$ 6,49	R$ 3894,00
3	ALCOOL 70% 1 LITRO - COM 12 UNIDADES	CAIXA	9	R$ 60,40	R$ 543,60
4	MASCARA FACIAL COMPLETA CONTRA PRODUTOS QUIMICOS	UNIDADE	4	R$ 649,95	R$ 2.599,80
5	CAP DE ESGOTO DE 100 (TAMPAR FOSSAS)	UNIDADE	60	R$ 14.70	R$ 882,00
6	UNIDADES DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 41,68	R$ 1.667,20
7	BOLSA DE LONA AMARELA SUS	UNIDADE	15	R$ 209,80	R$ 3.147,00
TOTAL					**R$ 13.168,54**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **26.995.529/0001-86**, situada na Avenida C 17, S/n, Qd. 167, Lt. 15, Sala 01, Setor Sudoeste Goiânia-GO, CEP: 74.303-280, aqui representada pela Sra. **AMANDA CHAVES MIRANDA**, RG. Nº 5388995 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 032.820.611-37, no valor total de **R$ 13.168,54 (treze mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:563856DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa na PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 039/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88, com sede a AV T10, n° 208, QUADRA102 LOTE 9/12 EDIF NEW TIMES SQUARE URB, Setor BUENO, na cidade de Goiânia – Goiás, CEP: 74.223-060, por intermédio de seu representante legal a senhora **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.684.487 2° via DGPV-GO e inscrita no CPF/MF n.º 527.553.631-34, para o fornecimento/serviço especificado nos itens anteriores, valor total de R$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais), para o fornecimento especificado nos itens anteriores, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	Cm/col	210	EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	R$ 51,00	R$ 10.710,00
2	Cm/col	280	EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA ESTADO (D.O.E)	R$ 57,00	R$ 15.960,00
3	Cm/col	50	EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 15,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL:				**R$ 27.420,00**	

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás - GO, aos 20 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora da Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7DE82B97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PE 002-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 272320 Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M MATERIAL Comprimido - Metilfenidato Cloridrato - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA DA FAMILIA LTDA	0,73	3.679,20	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0002 - 285055 Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 81 Mg Tipo Uso: Tamponado MATERIAL Comprimido - BIOLAB - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	0,42	604,80	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0005 - 390005 Quetiapina Concentração: 50 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada MATERIAL Comprimid - EUROFARMA - Valor Referência: 5,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,08	4.435,20	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0006 - 396557 Valsartana Composição: Associado À Hidroclorotiazida Anlodipino Besilato Concentração: 160 Mg + 12 5 Mg + 5 M MATERIAL Comprimido - 30 cp - Valor Referência: 4,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	4,22	12.153,60	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0008 - 268130 Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral MATERIAL Frasco 20 ML - MEDLEY - Valor Referência: 14,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	14,35	7.175,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0009 - 270965 Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG Tipo Uso: Tamponado- comprimido - BRASTERAPC - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	0,49	2.381,40	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0011 - 272327 Oxibutinina Cloridrato Dosagem 5 M MATERIAL Comprimido - SUPERA - Valor Referência: 1,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	0,99	5.940,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0012 - 291549 Atorvastatina Cálcica Dosagem: 80 M MATERIAL Comprimido - EMS - Valor Referência: 2,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	2,59	5.594,40	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0013 - 328530 Valproato De Sódio Concentração: 500 MG TORVAL CR -COMPRIMIDO - BIOLAB - Valor Referência: 1,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	1,03	741,60	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0014 - 394237 Glicosamina Composição: Associada Com Condroitina Em Sais Sulfatos Concentração: 1 5 G + 1 2 G Forma Farmacêutica: Pó Oral MATERIAL Sachê 5 G - ACHÉ - Valor Referência: 5,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	3,69	7.970,40	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0015 - 394865 Ácido Tióctico Concentração: 600 M MATERIAL Comprimido - THIOCTACID - CX C/ 30 - Valor Referência: 11,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM HOSPITALAR LTDA	6,18	8.899,20	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0016 - 407328 Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 30 M MATERIAL Cápsula - EUROFARMA - Valor Referência: 17,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,72	6.278,40	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0017 - 432908 Dapagliflozina Concentração: 10 M MATERIAL Comprimido - ASTRAZENECA - Valor Referência: 6,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	6,39	69.012,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0018 - 461067 Metformina Cloridrato Composição Associada À Sitagliptina Concentração 1 G + 50 MG Forma Farmacêutica Ação Prolongada-comprimido - MSD - Valor Referência: 4,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
P B RODRIGUES LTDA	4,35	6.264,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0019 - ACCU-CHEK ACTIVE TESTE 50 TIRAS - ACCU-CHEK ACTIVE TESTE 50 TIRAS - Valor Referência: 50,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50,82	76.230,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0021 - BOLSA COL.OPACA 1P 19A 4MM CX10 - MASTER WIN - Valor Referência: 139,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	99,99	53.994,60	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0022 - BOLSA COL.OPACA 1P 19A 4MM CX10 - MASTER WIN - Valor Referência: 139,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	99,99	17.998,20	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0023 - BOLSA COL TRANSP.1P 19A 64MM CX. 10 - BOBOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARE - Valor Referência: 163,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	163,19	132.183,90	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0024 - BOLSA COL TRANSP.1P 19A 64MM CX. 10 - BOBOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARE - Valor Referência: 163,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	163,19	44.061,30	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0029 - CODEIN 30 MG 20 COMP - CRISTALIA - Valor Referência: 2,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	1,62	1.166,40	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0030 - CREME HIDRATANTE COMPOSIÇÃO HIDRATANTE CREME ÉTER DICAPRÍLICO DIMETICONADIMETICONOL ÁLCOOL BENZÍLICO PEG5 GLICERIL ESTEARATO CARBOMERO 1342			

EDETATO DISSÓDICO GLICEROL ÁLCOOL CETÍLICO PARAFINA LÍQUIDA ALFATOCOFEROL ACETATO DE ALFATOCOFEROL POLIGLICERILMETACRILATO PROPILENOGLICOL ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E ÁGUA PURIFICADA POTE 453G A EXEMPLO DE CETAPHIL OU SIMILAR - FORTLIFE - Valor Referência: 118,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	80,00	2.880,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0031 - DEPAKOTER ER(DIVALPROATO DE SODIO) (C1) 500MG C/30 - ABBOTT - Valor Referência: 3,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	3,79	10.612,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0034 - GLICINATO FÉRRICO 250 MG - FRASCO 30 ML-Novofer Ped - Novofer Ped - Glicinato Férrico - E.M.S - Valor Referência: 62,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
P B RODRIGUES LTDA	62,18	18.654,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0036 - INSULINA GLARGINA - FRASCO AMPOLA 10 ML - LANTUS /SANOFI MEDLEY - Valor Referência: 182,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CM HOSPITALAR S.A	122,17	64.139,25	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0038 - INSULINA NOVORÁPID 3 ML (REFIL) - NOVORAPID - 3ML - Valor Referência: 56,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM HOSPITALAR LTDA	56,02	63.022,50	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0039 - INSULINA NOVORÁPID 3 ML (REFIL) - 3 ml - Valor Referência: 56,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	56,01	21.003,75	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0041 - METFORMINA XR 1G - COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 1,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	1,29	928,80	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0043 - NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO - CELLERA - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	0,53	1.484,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0045 - RINOSORO JET 0 9% - HYPERA - Valor Referência: 48,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	42,99	1.547,64	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0046 - SENSOR FREESTYLE LIBRE - Leitor de glicose por sensor sem picadas e sem dores. Sensor aplicado na parte superior do braço. Leitura da glicose por scanner via leitor ou smartphone compatível. Obtenha dados atualizados da glicose e histórico glicêmico. O sensor dura até 14 dias. - FreeStyle Libre Sensor - Valor Referência: 357,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEO HOSPITALAR LTDA	357,76	71.552,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0047 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COM ÓLEO DE PEIXE VITAMINAS E MINERAIS SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA EM CAPSULAS ZERO AÇÚCAR REFERÊNCIA BARISTAR - MEDLEY/CELLERA - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WJR MEDICAMENTOS LTDA.	1,63	2.347,20	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0048 - TEGRETOL CR 400 MG - NOVARTIS - Valor Referência: 3,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	3,09	6.736,20	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0049 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG -COMPRIMIDO (REFERÊNCIA DEPAKENE) - BIOLAB - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	1,15	28.750,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0051 - VITAMINA D 200UI/GOTA - FRASCO 20ML - SOBRAL - Valor Referência: 11,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WJR MEDICAMENTOS LTDA.	10,38	1.245,60	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0052 - VITAMINA D3 2000UI REFERÊNCIA ADERA D3 - DOMINA - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	0,37	680,80	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0053 - VITAMINA D3 7000UI REFERÊNCIA ADERA D3 - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 2,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOBRE MEDICAMENTOS LTDA	1,30	3.640,00	Homologado em 20/02/2025 14:05:23 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B904FB86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROJETO DE LEI Nº 1090/2025

PROJETO DE LEI Nº 1090/2025

"Dispõe sobre concessão de reajuste e, fixa o piso salarial do magistério público municipal de Indiara de Goiás para o exercício de 2025, e introduz alterações na Lei Municipal n° 461 de 06 de dezembro de 2002, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a atualização geral anual da remuneração dos servidores públicos, previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, o artigo 34 da Lei Municipal 461 de 06 de dezembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:
Art. 34 *Fica assegurado aos professores da rede pública municipal de ensino, a percepção do piso nacional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor mensal de* ***R$ 4.898,72*** *(quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de* ***6,27%*** *para carga horária de 40 horas semanais.*
§1º. *Em face da aplicação do piso de que trata este artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder complementação salarial para fins do disposto no caput, observada a respectiva carga horária do professor.*
§2º. *O disposto neste artigo é extensivo aos professores inativos e pensionistas, na forma da lei.*
§3º. *Fica assegurado ao professor contratado por prazo determinado a percepção do piso salarial do magistério de que trata este artigo, proporcional a respectiva carga horária.*
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de recursos orçamentários contidos da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as prescrições contidas na Lei federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Considerando as atualizações promovidas, o QUADRO DE VENCIMENTO BÁSICO, NÍVEIS E REFERÊNCIAS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal n° 461 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor com carga horária de 20h semanais;

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	2.449,31	2.547,28	2.645,25	2.743,23	2.841,20	2.939,17	3.037,14
Professor	P II	2.939,17	3.056,74	3.174,30	3.291,87	3.409,44	3.527,00	3.644,57
Professor	P III	4.114,84	4.279,43	4.444,03	4.608,62	4.773,21	4.937,81	5.102,40
Professor	P IV	4.937,80	5.135,31	5.332,82	5.530,34	5.727,85	5.925,36	6.122,87
Professor	P V	5.925,35	6.162,36	6.399,38	6.636,39	6.873,41	7.110,42	7.347,43

Professor com carga horária de 30h semanais;

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	3.673,96	3.820,92	3.967,88	4.114,84	4.261,79	4.408,75	4.555,71
Professor	P II	4.408,75	4.585,10	4.761,45	4.937,80	5.114,15	5.290,50	5.466,85
Professor	P III	6.172,25	6.419,14	6.666,03	6.912,92	7.159,81	7.406,70	7.653,59
Professor	P IV	7.406,69	7.702,96	7.999,23	8.295,49	8.591,76	8.888,03	9.184,30
Professor	P V	8.888,03	9.243,55	9.599,07	9.954,59	10.310,11	10.665,64	11.021,16

Professor com carga horária de 40h semanais;

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
Professor	P I	**4.898,72**	5.094,67	5.290,62	5.486,57	5.682,52	5.878,46	6.074,41
Professor	P II	5.878,33	6.113,46	6.348,60	6.583,73	6.818,86	7.054,00	7.289,13
Professor	P III	8.229,66	8.558,85	8.888,03	9.217,22	9.546,41	9.875,59	10.204,78
Professor	P IV	9.875,58	10.270,60	10.665,63	11.060,65	11.455,67	11.850,70	12.245,72
Professor	P V	11.850,69	12.324,72	12.798,75	13.272,77	13.746,80	14.220,83	14.694,86

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Indiara de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito do Município de Indiara-GO

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2049A647

